



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2021– CPL/PMP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, Próprios e Terceirizados (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP).

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021, Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Palma, 55 – Centro – Palmares-PE. CEP. 55.540-000 – CNPJ. Nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, nº 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.827.775 SDS/PE e CPF nº 010.434.194-70, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, o POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecido a BR 101, KM 121, Engenho Japaranduba, CEP: 55.540-000, Palmares - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.994/0001-53, neste ato representada pelo(a) Sr. Hugo Raphael Lira Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à Rua Cel. Izácio, nº 446, Centro, Palmares - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 5.883.640 SSP/PE e CPF nº 007.438.344-29 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social (Próprios e Terceirizados), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 003/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 004/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II - CPL 02

### COMBUSTÍVEIS

4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da **Fundo Municipal de Assistência Social**, será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (**FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA**), mediante apresentação do **documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de 12 (doze) meses.**

4.2 Os fornecimentos de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **Fundo Municipal de Assistência Social** através, não representando para o **Fundo Municipal de Assistência Social** a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **Fundo Municipal de Assistência Social**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. COTA PRINCIPAL – (90%)	Litros	45.000	5,66	R\$ 254.700,00
2	Diesel S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (RESERVADO ME/EP/MEI)	Litros	27.000	4,30	R\$ 116.100,00
3	Gasolina Comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (COTA RESERVADA) – (10%)	Litros	5.000	5,66	R\$ 28.300,00
4	Diesel S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (RESERVADO ME/EP/MEI)	Litros	3.000	4,30	R\$ 12.900,00
				Total	R\$ 412.000,00

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

*(Handwritten signature and mark)*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02

- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
  - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
  - Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**13 DAS PENALIDADES**

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do FMAS – Sr Eliabe Marques da Silva – Assessor Executivo

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 01 de abril de 2021.

Rua da Palma, 55, Centro, Palmares – PE - CEP: 55540-000 –  
CNPJ: 01.717.816/0001-01 - FONE: 3661.0110




**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
CPF: 010.434.194-70  
Secretária

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

  
**POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: 18.683.994/0001-53  
Hugo Raphael Lira Rodrigues  
CPF: 007.438.344-29

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ricardo A. L. Lima

CPF: 923.939.079-91

Nome: Wilsona Jansen Filho

CPF: 084.088.654-39



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 03 (Três) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.818/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Av. Edson de Lira Paula 30 B – Alto de São Sebastião, CEP: 55.415-000, na cidade de Quipapá - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, neste ato representado pelo Sra. **Mávia Raniely Alves dos Santos**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascido em 02/09/1986, CPF: 071.627.174-54, e RG nº 7.743.461, SDS - AL, residente e domiciliado na Rua Professor José Candido Silva, 106, Nova Palmares - Palmares - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

N.º ITEM VEICULADOR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT			VALOR				VALOR TOTAL			
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMASS	SAAB	AEMASUL	TOTAL	UNITARIO	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMASS	SAAB	AEMASUL	TOTAL R\$
11	COPO DESCARTAVEL 180 ML - DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTEUDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HAPPY	PACOTE	400	2800	200	190	3500	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00	R\$ 8.960,00	R\$ 640,00	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
13	GLORO PURO: EMBALAGEM DE 03 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGUA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: 4%, PIP.	LIMPA MAIS	GALEÃO 9LT	150	230	0	20	400	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00	R\$ 2.341,40	R\$ 0,00	R\$ 203,60	R\$ 4.072,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO - ACONDIIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL, OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMIICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 01 LITRO, CONTEUDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12	LIMPA MAIS	CAIXA	300	20	12	360	692	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00	R\$ 285,80	R\$ 171,48	R\$ 5.144,40	R\$ 9.888,68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.																			
16	LIMPA MAIS	UND	350	300	72	25	747	R\$ 14,29	R\$ 5.001,50	R\$ 4.287,00	R\$ 1.028,88	R\$ 357,25	R\$ 10.674,63						
35	DETERGENTE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES. DEBENGORURANTE E DESINFETANTE PARA LAVAR LOUCA COM AROMA AGRADÁVEL BIODEGRADÁVEL CONTEENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	NDVO	3.750	2.000	380	3200	9330	R\$ 2,97	R\$ 11.137,50	R\$ 5.840,00	R\$ 1.128,60	R\$ 9.504,00	R\$ 27.710,10						
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 500 ML. LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVA NÃO TÓXICO. BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGLIA, GLICERINA E ÁCIDO	UND	100	600	0	240	940	R\$ 1,29	R\$ 129,00	R\$ 774,00	R\$ 0,00	R\$ 309,60	R\$ 1.212,60						





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

	SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E INOX - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA													TOTAL = R\$ 64.758,01
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

*(Handwritten signatures in blue ink)*





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4da4-9e5a-365ae00b0e7b

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍVIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4da-9e5a-365ae00b0e7b

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Oliveira



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

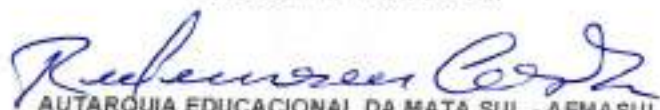
### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente


### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

**Eduardo Monteiro de Carvalho**  
Presidente do SAAE  
Portaria GP 039/2021

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital  
por MAVIA RANIELY ALVES  
DOS SANTOS:07162717454

  
Nome da empresa: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/A  
CNPJ: 37.220.743/0001-41  
Representante Legal: Mavia Raniely Alves dos Santos  
CPF: 071.627.174-54



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Ricardo A. Pereira

CPF:

925.434.079/91

Nome:

Rodrigo Gomes da Silva

CPF:

083.550.424/76

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - C/P/21/MP**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Palmares-PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021 - SRP.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2021, Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Palma, 55 - Centro - Palmares-PE, - CEP: 55.400-000 - e CNPJ, Nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Rauliel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Raul Azedo, 57 - Boa viagem - 51011-010 - Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5e21590 - SSP/PE e CPF nº.030.989.354-21, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA, estabelecida a Praça da Luz, 1678, Centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.528.001/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Goldemberg Braga de Queiroz, brasileiro, divorciado, nascido em 17/02/1955, empresário, residente e domiciliado à Rua Ulisses A. de Oliveira, 40, Centro, Palmares - PE CEP: 55540-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 01715609624 e CPF nº. 143.068.324-49 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.03.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Palmares-PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2021 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda íntegra conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 006/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**



4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado no horário que se fizer necessário (Indicado pelo órgão Contratador, na ordem de fornecimento) após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

- a) Local de Entrega: Os produtos objeto desta licitação serão entregues, como regra, no local descrito na ordem de fornecimento;
- b) Prazo de Entrega: Em até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Horário de Entrega: Em razão da excepcionalidade da contratação, a empresa funerária deverá estar disponível para entrega durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias, de segunda a domingo, incluindo feriados;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4 Os Produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso, O Fundo Municipal de Assistência Social e se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os Produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada, Salvo Transporte ao qual está previsto e estimado.

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Assistência Social, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 O objeto deverá ser entregue quando requisitado será entregue imediatamente, nos locais determinados pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir de sua solicitação.

4.9 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2011 - CPL 11

4.11 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL e CIDADANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLS Nº 2.201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)N = (0 / 100) \times 1 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 0%

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente MA.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	URNA POPULAR ADULTO - Em madeira, modelo sextavada, sem vidro - tampa com aplicação viscososa, 06 (seis) alças parafusadas, duas fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, fixação em TNT com renda e babado, medindo internamente (1,97 de comprimento x 0,95 de largura x 0,31 de altura) e externamente (2,02 de comprimento x 0,66 de largura x 0,35 de altura) Cota Principal (80%)	UNID	10	Pérola	Urnas de votar popular	135,00	1.350,00
02	URNA POPULAR ADULTO - Em madeira, modelo sextavada, sem vidro - tampa com aplicação viscososa, 06 (seis) alças parafusadas, duas fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, fixação em TNT com renda e babado, medindo internamente (1,97 de comprimento x 0,95 de largura x 0,31 de altura) e externamente (2,02 de comprimento x 0,66 de largura x 0,35 de altura) Cota Reservada do item 01 (10%) - ME/ EPP/ MEI	UNID	10	Pérola	Urnas de votar popular	135,00	2.025,00
03	URNA POPULAR CRIANÇA - Em madeira, modelo sextavada, sem vidro - tampa com aplicação viscososa, 06 (seis) alças parafusadas, duas fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, fixação em TNT com renda e babado, medindo internamente (0,60 cm a 1,20m)	UNID	80	Pérola	Urnas de votar popular	89,00	7.120,00
04	REMOÇÃO DE CADÁVER - Transporte de corpos cadáveres em distância de até 260 Km, em viagem com percurso de ida e volta por carro funerário especializado (83 REMOÇÕES)	UNID	22.100	Não tem	Não tem	0,79	17.459,00
	<b>TOTAL</b>						<b>44.154,00</b>

Rua da Palma, 55, Centro, Palmares - PE - CEP: 55540-000 -  
CNPJ: 01.717.816/0001-01 - FONE: 3861.0110

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.122.0801.3008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FPM  
5.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3.3.90.70.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação aquele praticado pelo mercado:

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornasse superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes



CONVÊNIO Nº 001/2017 DE 08/12/2017 - CTE 02

de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco vinculada pela Associação Municipal de Pernambuco - AMUPE.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo/Ata de Registro de Preços.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPLM)

(inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 - CPEM

- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do FMAS - Sr Eliabe Marques da Silva - Assessor Executivo

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 21 de junho de 2021.



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL e CIDADANIA

COMISSÃO PERMANENTE  
FLS Nº 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

EDITAL Nº 001/2015 DE LICITAÇÃO Nº 011 - CPU/15

ORGÃO GERENCIADOR:

*[Handwritten Signature]*  
FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ:  
Raquel Cavalho de Albuquerque Melo  
CPE: 030.989.354-21  
Secretária

FORNECEDOR REGISTRADO:

*[Handwritten Signature]*  
Nome da empresa: G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA  
CNPJ: 23.528.001/0001-09  
Representante Legal: Goldemberg Braga de Queiroz  
CPE: 143.088.324-49

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rivaldo A. L. Lima*  
CPF: *923.439.074-91*

Nome: *Armando Antonio da Mata Filho*  
CPF: *641.606.614-91*



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2021 – CPL/FMAS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para o atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Programa de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) promovido pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Izácio, 231 – Centro – Palmares-PE. CEP. 55.400-000 – CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a **Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, n° 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.827.775 SDS/PE e CPF n° 010.434.194-70 e de outro lado, a **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, estabelecida a RUA ANANIAS LACERDA DE ANDRADE, 68, LOJA 01, JARDIM CAETES, 53.560-550, ABREU E LIMA - PE inscrita no CNPJ sob o n° 31.059.319/0001-16, e-mail: [shiftinc@outlook.com](mailto:shiftinc@outlook.com), Fone: (81) 3541-1168 e (81) 9991-56760 neste ato representada pelo(a) **Sra. Maria de Fátima dos Santos**, brasileira, residente e domiciliado na Travessa Edilásio de Lima Mendes, 68, Casa Caiada, Olinda - PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 23.780.997-5 - SUSP/RJ e CPF n°. 707.456.414-15 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para o atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Programa de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) promovido pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 007/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 007/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 008/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**



4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar Os Kits de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 07 (sete) dias corridos após solicitação.

4.2 Entregar os kits solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 Os produtos que compõem o kit deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Kits serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Os Kits deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, situada à **Rua Coronel Izácio, 231 - Centro - Palmares-PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.10 Os Kits serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) **Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Kits com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) **Recebimento Definitivo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.11 O recebimento definitivo dos kits não exige a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Fundo municipal de Saúde dos Palmares, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos





não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

4.13. Os produtos que compõem o Kit deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados;

4.14. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos;

4.15. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;

4.16. O Fornecimento dos Kits será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.17. Os Kits de Cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú);

4.18. Os Kits de Cestas básicas deverão ser (entregues) prontos e montados em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) Kit(s), conforme consta no Termo de Referência.

4.19. Os gêneros alimentícios que compõem o Kit a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de validade de 04 (Quatro) meses, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

## 5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição da(s) cestas(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.		Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA)	KIT	10.800		R\$ 59,90	R\$ 646.920,00
Relação dos materiais que deverão constar em cada kit						
CATM AT	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Unid. Val. R\$	Total Est. R\$
463989	<p>Descrição CATMAT</p> <p>Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>Açúcar Cristal Com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% PP, admissível umidade máxima &lt; 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrôneas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.</p>	KG	01	AÇUCANA	R\$ 3,30	R\$ 3,30



458904	Descrição CATMAT Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 Descrição Complementar: Classe longo fino, sub grupo polido, isento de sujidade. Pacote de 1KG	KG	02	MARIANO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
333329	Descrição CATMAT Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha Descrição Complementar: Biscoito Salgado tipo Cream - Cracker Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, em dupla proteção.	PACOTE 400g	01	ESTRELA	R\$ 2,90	R\$ 2,90
463583	Descrição CATMAT: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional Descrição Complementar: Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250 g.	PACOTE 250g	01	J FAZENDAS	R\$ 3,70	R\$ 3,70
464553	Descrição CATMAT: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Complementar FEIJÃO CARIOCA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material tóxico, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c/ 01 kg.	KG	01	PAI HBELENO	R\$ 6,40	R\$ 6,40
470688	Descrição CATMAT: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênicos Descrição Complementar FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. PACOTE c/ 500g.	PACOTE 500g	04	MARATÁ	R\$ 2,90	R\$ 4,00
446019	Descrição CATMAT: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Descrição Complementar LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rancioso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção de 100g).	PACOTE 200g	01	CCGL	R\$ 4,90	R\$ 4,90
458955	Descrição CATMAT: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adjuvantes com ovos. Descrição Complementar MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fina, enrijecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol.	PACOTE 500g	02	BOM SABOR	R\$ 2,30	R\$ 5,00



	de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g.					
463692	<b>Descrição CATMAT:</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 <b>Descrição Complementar</b> ÓLEO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. frasco = 900ml.	FRASCO 900ml	01	SOYA	R\$ 6,70	R\$ 6,70
297483	<b>Descrição CATMAT:</b> Proteína texturizada soja, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada <b>Descrição Complementar</b> PROTEÍNA DE SOJA - produto alimentar feita a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Cor Branca. Pacotes com 400 gramas.	PACOTE 400g	01	CAMIL	R\$ 3,30	R\$ 3,30
291893	<b>Descrição CATMAT:</b> Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5% <b>Descrição Complementar</b> SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Quilo.	KG	01	LEBRE	R\$ 0,80	R\$ 0,80
449007	<b>Descrição CATMAT:</b> Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e esboçada, meio de cobertura: com molho de tomate <b>Descrição Complementar</b> SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA - lata com 125g, ter data de fabricação e validade e marca do produto. Embalagem: lata 125g	LATA 125g	01	RR	R\$ 3,10	R\$ 3,10
132236	<b>Descrição CATMAT:</b> Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano <b>Descrição Complementar</b> BISCOITO DOCE TIPO MARIA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em culhas de papilhão. Embalagem de 400g	PACOTE 400g	01	ACUCANA	R\$ 3,30	R\$ 3,30

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
02	Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA)	KIT	1.200	R\$ 59,90	R\$ 71.880,00	
<b>Relação dos materiais que deverão constar em cada kit</b>						
CATMA T	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Unid. Est. R\$	Total Est. R\$

*RE*



463989	<p><b>Descrição CATMAT</b> Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínima: 12 meses</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, adulteração máxima &lt; 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias tóxicas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.</p>	KG	01	AÇUCANA	R\$ 3,80	R\$ 3,80
458904	<p><b>Descrição CATMAT</b> Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Classe longo fino, sub-grupo polido, isento de sujidade. Pacote de 1KG</p>	KG	02	MARIANO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
355529	<p><b>Descrição CATMAT</b> Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Biscoito Salgado tipo Cream - Cracker Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção</p>	PACOTE: 400G	01	ESTRELA	R\$ 2,90	R\$ 2,90
463583	<p><b>Descrição CATMAT:</b> Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250 g.</p>	PACOTE: 250g	01	3 FAZENDAS	R\$ 3,70	R\$ 3,70
464553	<p><b>Descrição CATMAT:</b> Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1</p> <p><b>Descrição Complementar</b> <b>FELJÃO CARIOCA - Feijão</b> De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos traseiros e cordão, com umidade permitida em lei, isento de material tóxico, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c / 01 kg</p>	KG	01	PAI HBELENO	R\$ 6,40	R\$ 6,40
470688	<p><b>Descrição CATMAT:</b> Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fofa, característica adicional: não transgênico</p> <p><b>Descrição Complementar</b> <b>FLOCÃO DE MILHO</b> - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degeminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. PACOTE c / 500g.</p>	PACOTE: 500g	04	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 8,00
446019	<p><b>Descrição CATMAT:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo.</p> <p><b>Descrição Complementar</b> <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite em pó integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor</p>	PACOTE: 300g	01	CCUL	R\$ 4,90	R\$ 4,90



	branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção de 200g)					
4594EE	<b>Descrição CATMAT:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos. <b>Descrição Complementar</b> <b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - Macarrão Espaguete de sêmola fina, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e pedregulhos, cor amarelo, fino. Pacote de 500g.	PACOTE 500g	82	BOM SABOR	R\$ 2,50	R\$ 3,00
663692	<b>Descrição CATMAT:</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 <b>Descrição Complementar</b> <b>OLÉO DE SOJA</b> - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Branco e 900ml.	FRASCO 900ml	01	SOYA	R\$ 6,70	R\$ 6,70
297483	<b>Descrição CATMAT:</b> Proteína texturizada soja, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada <b>Descrição Complementar</b> <b>PROTEÍNA DE SOJA</b> - produto alimentar feito a partir de farinha desidratada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 51%. Cor Branca. Pacote com 400 gramas.	PACOTE 400g	01	CAMIL	R\$ 3,30	R\$ 3,30
291893	<b>Descrição CATMAT:</b> Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5% <b>Descrição Complementar</b> <b>SAL REFINADO IODADO</b> - Sal Iodado e Refinado Com um mínimo 98,5% de cloreto de sódio e um de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Quilo.	KG	01	LEBRE	R\$ 0,80	R\$ 0,80
449007	<b>Descrição CATMAT:</b> Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate <b>Descrição Complementar</b> <b>SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA</b> - lata com 125g, ser data de fabricação e validade e marca do produto. Embalagem: lata 125g.	LATA 125g	01	88	R\$ 3,10	R\$ 3,10
232234	<b>Descrição CATMAT:</b> Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: mais, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano <b>Descrição Complementar</b> <b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA</b> - a base de farinha de trigo com água, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g.	PACOTE 400g	01	AÇUCANA	R\$ 3,20	R\$ 3,20

*[Handwritten signature]*



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 244 0813 2195 0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE SÓCIO ASSISTENCIAIS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 122 0801 2006 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 244 0801 2021 0000 - ASSISTENCIA A FLAGELADOS DE CHEIAS, CATASTROFES E CALAMIDADES PÚBLICAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.1.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.



- 7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;





- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Eliabe Marques da Silva - ASSESSOR EXECUTIVO-**

13.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 15 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
CPF: 010.434.194-70  
Secretária



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Departamento de  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL & CIDADANIA**



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**MARCIO CARDIN**  
**PRATES:84743182468**

Assinado de forma digital por MARCIO  
CARDIN PRATES:84743182468  
Dados: 2021.10.15 14:08:03 -03'00'

Nome da empresa: **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**  
CNPJ: 31.059.319/0001-16  
Representante Legal: **Maria de Fátima dos Santos**  
CPF: 707.456.414-15

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE - CEP: 55540-000 –  
CNPJ: 01.717.816/0001-01 - FONE: 3661.0110



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF nº.030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, estabelecida a Rua Sargento Silvio Macedo, 03 – São José Cep: 55295-280, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, neste ato representada pela Sra. Celma de Albuquerque Ferreira brasileira, natural de Pedra – PE, residente e domiciliada à Rua José Austragésimo de Ataíde, 78 – Heliópolis, Cep: 55.296-735, cidade de Garanhuns - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.072.258 – SDS-AL e CPF nº 136.619.254-07 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e

*(Handwritten signatures and initials)*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

**Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2019 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

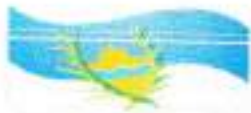
4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

#### 8 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 8.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR				TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				TOTAL
				IMPOSTOS		DAPF	ADMARSL			DAPF	ADMARSL	TOTAL		
				ICMS	ISS								UNITÁRIO	
1	ALCOOL 40% EM VEDADO, SEM ACÓRDO COM O EMPACOTO DE 1.000 ML, O EMPACOTO DE 400 ML - LATA COM 12 UNIDADES, LÍQUIDO LIMPO, INODOLO, VOLÁTIL E DE ZENOF CARACTERÍSTICO DE ALCOOL, TERMO ALCOOLICO 0,4000, ETILICO COM 100 MG DE METIL 2000ML, CONTEUDO A ENTREGA DE 12 MESES, PRODUZIDO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, EM BATADE EN TRÊS MÊSES NA EMBALAGEM DO PRODUTO	BELLO BELLA	CAMA	20	180	4	0	177	R\$ 8.850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 12.700,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 13.950,00
2	ALCOOL - LÍQUIDO PREZADO, SEM ACÓRDO COM O EMPACOTO DE 1.000 ML, O EMPACOTO DE 400 ML - LATA COM 12 UNIDADES - CONTEUDO A ENTREGA DE 12 MESES, PRODUZIDO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, EM BATADE EN TRÊS MÊSES NA EMBALAGEM DO PRODUTO	BELLA BELLA	CAMA	20	180	4	0	184	R\$ 9.200,00	R\$ 0,00,00	R\$ 9.200,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3	ALCOOL - 40% EM VEDADO, SEM ACÓRDO COM O EMPACOTO DE 1.000 ML, O EMPACOTO DE 400 ML - LATA COM 12 UNIDADES - CONTEUDO A ENTREGA DE 12 MESES, PRODUZIDO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, EM BATADE EN TRÊS MÊSES NA EMBALAGEM DO PRODUTO	BELLO BELLA	CAMA	20	180	16	00	200	R\$ 9.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14.700,00	R\$ 400,00	R\$ 0,700,00	R\$ 17.800,00

C DE A FERRERA E CIA  
LIDA-33380525000199

Av. João de Barros, 140 - Jd. Santa Helena  
CEP: 53020-000 - PALMARES  
PE - FONE: (071) 3333-1000



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

8	VALVÃO EM NYLON 12 MILÍMETROS, 24 VÁLVULAS E 24 ENCHIMENTO EM NYLON 24 MILÍMETROS, 24 ENCHIMENTO EM NYLON 24 MILÍMETROS.	BRALPHA	UNO	8	36	9	0	70	R\$ 10,00	R\$ 960,00	R\$ 2.376,00	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 2.936,00		
21	FLORA PARA LAMPEDA, 800ML DE COURO, TAMBAO PRESENO COM 2 ENCHIMENTOS, 800ML DE COURO COM 2 ENCHIMENTOS, 800ML DE COURO COM 2 ENCHIMENTOS, 800ML DE COURO COM 2 ENCHIMENTOS, 800ML DE COURO COM 2 ENCHIMENTOS.	MC	UNO	300	500	30	30	600	R\$ 1,00	R\$ 60,00	R\$ 750,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.350,00		
40	SARRO EM BARRA, QUADROADO, 180CM DE COMPRIMENTO, 180CM DE LARGURA, 180CM DE ALTURA, 180CM DE LARGURA, 180CM DE ALTURA.	AMUAL	FACOTE	2.000	300	30	400	170	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.054,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.054,00		
50	BARRA DE PLÁSTICO 10 LITROS	ANOPAGE	UNO	0	0	0	10	70	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,70	R\$ 0,00		
67	7 LITROS DE POLIURETANO (PU) PARA REVESTIMENTO DE SACO BRANCO, 100% POLIURETANO, 100% POLIURETANO, 100% POLIURETANO, 100% POLIURETANO, 100% POLIURETANO, 100% POLIURETANO.	WYVA	PELO	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00		
90	PALQUETE DE CIMENTO COM REVESTIMENTO DE CIMENTO, 100% CIMENTO, 100% CIMENTO, 100% CIMENTO, 100% CIMENTO, 100% CIMENTO, 100% CIMENTO.	MEDIO	CAIXA	0	0	0	0	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 0,00		
99	RODÍO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO DE CIMENTO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO.	CRISTAL	UNO	0	0	0	30	30	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00		
101	RODÍO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO DE CIMENTO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO, 100% ALUMÍNIO.	TRIPAL	UNO	0	0	0	30	30	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 0,00		
111	SACO PLÁSTICO 10 LITROS, 100% PLÁSTICO, 100% PLÁSTICO, 100% PLÁSTICO, 100% PLÁSTICO, 100% PLÁSTICO, 100% PLÁSTICO.	ANOPAGE	FACOTE	0	0	0	1000	1000	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		

C DA FERREIRA E CIA  
 LTDA, 333.305.260/019  
 9

Assinado em: 12/08/2024 por  
 C DA FERREIRA E CIA  
 CNPJ: 333.305.260/019  
 Data: 2024.08.12 14:02:11





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-3654e00b0e7b



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉSTER TIPO 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/PAQ. EMBALADO COM 1000 BOLSAS E IDENTIFICADO POR MEIO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	BOZAPLAST	PAQUETE	4	4	4	2000	2000	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,300,00
64	SACO PLÁSTICO BRANCO 30X40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉSTER TIPO 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/PAQ. EMBALADO COM 1000 BOLSAS E IDENTIFICADO POR MEIO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	BOZAPLAST	PAQUETE	4	4	4	400	400	R\$ 0,25	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,250,00
65	SACO PLÁSTICO BRANCO 30X40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉSTER TIPO 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/PAQ. EMBALADO COM 1000 BOLSAS E IDENTIFICADO POR MEIO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	WYSA	PAQUETE	4	4	4	20	20	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
66	SACO PLÁSTICO BRANCO 30X40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉSTER TIPO 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/PAQ. EMBALADO COM 1000 BOLSAS E IDENTIFICADO POR MEIO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	BOZAPLAST	PAQUETE	4	4	4	100	100	R\$ 0,30	R\$ 1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,300,00
73	IMPRESSORA DE PALMA COM CARD	DIGITAL	UNID.	1	1	1	20	20	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01
74	IMPRESSORA PARA PÓS-PRONTO AFIPO SOLVENTE E PERMANENTE CONFECCIONADO PARA 4 OUTRAS SUBSTITUIÇÕES PERMANENTE TIPO A4 10X15 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/PAQ. EMBALADO COM 1000 BOLSAS E IDENTIFICADO POR MEIO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	TECIA	CAIXA	1	1	1	10	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CDE A FERRERA E CIA  
 LTDA. 333304200019  
 9  
 Rua 100 de Junho, 808 - Jd. C. 100  
 A FERRERA E CIA  
 LTDA. 333304200019  
 Data: 2023/01/10 10:00

*(Handwritten signatures)*



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Item	Descrição	Marca/Taxa	Unid.	Q	P	O	S	10	11	12	13	14	15	16	17
70	CRISTAL PARA LAMINAR METALICA 1200 CM2	TAMARA TAXA													
71	PAPEL PLASTICO COM ALCA PRETO, TAMANHO APOSTOMADO 3 LITROS	MOPLAST	UNO	1	0	0	0	10	10	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
72	PORTAFOL PASTA DE TUBO EM ACRILICO, ALTAZÃO COM LARG. 20,7 CM PROF. 12,8 CM TUBO LAJADO ALICRILICO POR FURADO, PAPEL TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 22X22 CM PAIS ABERTURA E FOLHAMENTO	PREMACE	UNO	1	1	0	0	20	20	R\$ 1,11	R\$ 1,11	R\$ 1,11	R\$ 1,11	R\$ 1,11	R\$ 1,11
73	RELEVANTE PASTILADO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MIDR. 50X60X15) FOLHA COM TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 22X22 CM PAIS ABERTURA E FOLHAMENTO	MOPLAST	UNO	0	1	0	0	30	30	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
74	RELEVANTE PASTILADO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MIDR. 50X60X15) FOLHA COM TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 22X22 CM PAIS ABERTURA E FOLHAMENTO	MIRAZA	PACOTE	0	0	0	0	20	20	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75
75	RELEVANTE PASTILADO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MIDR. 50X60X15) FOLHA COM TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 22X22 CM PAIS ABERTURA E FOLHAMENTO	MIRAZA	PACOTE	0	0	0	0	20	20	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30
76	RELEVANTE PASTILADO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MIDR. 50X60X15) FOLHA COM TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 22X22 CM PAIS ABERTURA E FOLHAMENTO	CRISTALOPOL	PACOTE	0	0	0	0	20	20	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
77	RELEVANTE PASTILADO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MIDR. 50X60X15) FOLHA COM TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 22X22 CM PAIS ABERTURA E FOLHAMENTO	MIRAZA	PACOTE	0	0	0	0	20	20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
<b>TOTAL =</b>														<b>R\$ 18.335,00</b>	

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.  
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C DE A FERREIRA E CIA  
 LTDA-3333052600019  
 9

Assinado de forma digital  
 C DE A FERREIRA E CIA  
 LTDA-3333052600019  
 Data: 2021.03.24 14:55:43  
 +0200



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2261.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.306.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C DE A FERREIRA E CIA  
Assinado de forma digital  
por C DE A FERREIRA E CIA  
LTDA:33330526000199  
Dados: 2021.09.04 14:03:52  
199 -09:00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### • AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição; 10% (dez por cento) do valor registrado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

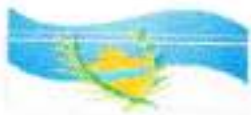
CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*[Assinatura]*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*[Assinatura]*  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*[Assinatura]*  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

C DE A FERREIRA E CIA Assinado de forma digital por C. DE A FERREIRA E CIA LTDA.33330526000199  
LTDA:33330526000199 Dados: 2021.03.04 14:05:09 -03'00'  
Nome da empresa: C DE A FERREIRA E CIA LTDA  
CNPJ: 33.330.526/0001-99  
Representante Legal: Celma de Albuquerque Ferreira  
CPF: 136.619.254-07

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rochias Gomes da Silva  
CPF: 08355242476

Nome: Tasila Katarina N. e P. Gomes  
CPF: 091.761.864-58



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2021 - CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Kit's de Enxoval (Kit Maternidade) para recém-nascidos, com o objetivo de atender as necessidades do "Projeto Amor de Mãe" no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Izácio, 231 - Centro - Palmares-PE. CEP. 55.400-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, nº 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.827.775 SDS/PE e CPF nº 010.434.194-70, e de outro lado, a MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO, estabelecida a RUA ANTONIO SOARES, 449, GALPÃO 1002 TERREO, DUQUE DE CAXIAS, TORITAMA-PE, CEP. 55.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.499/0001-86, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria da Conceição dos Santos, brasileiro(a), nascida em 20/05/1966, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Luna de Melo, 19, São Sebastião, Surubim - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.144.923 SSP-PE e CPF nº. 510.683.464-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Kit's de Enxoval (Kit Maternidade) para recém-nascidos, com o objetivo de atender as necessidades do "Projeto Amor de Mãe" no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021 - RP e seus ANEXOS, Processo Licitatório nº. 007/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar Os Kits de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 07 (sete) dias corridos após solicitação.



- 4.2 Entregar os kits solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 4.3 O produto deverá estar em sua embalagem original de fábrica, novos, inviolada, com dados de identificação, procedência e em perfeito estado de conservação e integridade. Constando-se vício ou defeito ao produto adquirido. O prazo de garantia/Troca será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Coronel Izácio, 231 - Centro - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
  - b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit's de Enxoval (Kit Maternidade) para recém-nascidos	KIT	540	R\$ 99,00	R\$ 53.460,00

Relação dos materiais que deverão constar em cada kit

Descrição	Unid.	Quant	Marca	R\$ UNIT
BANHEIRA INFANTIL. Características: Anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20L. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	CAJOVEL	R\$ 33,07
KIT BOLSA MATERNIDADE POPULAR, contendo 2 peças: 1 BOLSA GRANDE medindo aproximadamente: 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento e 1 BOLSA MÉDIA medindo aproximadamente: 24cm de Altura x 28cm de Largura x 16cm de Comprimento. Características: abertura superior com zíper contendo 01 alça para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper, forro interno em PVC ou impermeável, para facilitar higienização. Material externo em tecido ou sintético. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	LUEL KIDS	R\$ 71,12
CUEIRO, características: tecido enflanelado de overloque para melhor preservação, estampas infantis, medindo 50cm x 80cm; Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	BERCINHO	R\$ 22,36
FRALDAS EM TECIDO CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável. Pacote contendo 03 unidades Tamanho: 65x65 cm. Garantia contra defeito de fabricação.	PACOTE	01	BERCINHO	R\$ 18,27
KIT DE CAMISETAS para recém nascido, contendo 3 peças. Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação. Pacote com 3 unidades.	KIT	01	DE BICO	R\$ 15,70
KIT DE CALÇAS / MIJÃO/ CULOTE, contendo 3 peças. Características: pé reversível, malha 100% algodão, tamanho RN, cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação. Pacote com	KIT	01	THAYTHY	R\$ 21,15



KIT COMPOSTO POR 1 PAR DE LUVAS +1 PAR DE SAPATINHO + 1 TOUCA Características: Confeccionado em malha 100% algodão com punho na barra. Cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação.	KIT	01	DENQUINHO	R\$ 15,93
MANTA INFANTIL, 100% algodão tamanho 80x80. Cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	AC TIARAS	R\$ 26,14
KIT PARES DE MEIAS PARA BEBÊ Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, lisos ou com motivos infantis, cores unissex, em tecido com no mínimo 60% de algodão. Garantia contra defeito de fabricação. Kit com 2 pares.	KIT	01	WINSTON	R\$ 10,60
KIT TIPO PAGÃO SIMPLES, contendo 05 peças, confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanho único (0 a 3 meses). Garantia contra defeito de fabricação.	KIT	01	AC INFANTIL	R\$ 19,14
TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, características: Tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90cm x 70cm. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	DEUS E FIEL	R\$ 23,66
JOGO DE LENÇOL Características: Confeccionado em 100% algodão, estampado com temas infantis, cores unissex, contendo 2 peças: 01 fronha medindo 40x28cm; e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol medindo 150cm x 90cm. Garantia contra defeito de fabricação. Kit com 2 peças.	KIT	01	BERCINO	R\$ 21,83
CONJUNTO 1 ESCOVA E 1 PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, características: escova com cerdas macias e pente com ponta arredondada. Corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico, cores unissex	KIT	01	MURANO	R\$ 17,51
MAMADEIRA 240 ml Características: Bico de Silicone ortodôntico, material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente a temperatura de esterilização até 100°C, livres de Bisfenol A (BPA) cores diversas. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	LOLLY	R\$ 16,70
CHUPETA BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, escudo formato côncavo com abertura de ventilação. Para bebês de 0 a 6 meses. Materiais atóxicos, livres de Bisfenol A (BPA), cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	LOLLY	R\$ 10,44



LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02 COTA RESERVADA DO TIPO RESERVADO	Kit's de Enxoval (Kit Maternidade) para recém-nascidos	KIT	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00

Relação dos materiais que deverão constar em cada kit

Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ UNIT
<b>BANHEIRA INFANTIL</b> Características: Anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20L. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	CAJOVEL	R\$ 33,07
<b>KIT BOLSA MATERNIDADE POPULAR</b> , contendo 2 peças: 1 BOLSA GRANDE medindo aproximadamente: 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento e 1 BOLSA MÉDIA medindo aproximadamente: 24cm de Altura x 28cm de Largura x 16cm de Comprimento. Características: abertura superior com zíper contendo 01 alça para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper, forro interno em PVC ou impermeável, para facilitar higienização. Material externo em tecido ou sintético. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	LUEL KIDS	R\$ 71,12
<b>CUEIRO</b> , características: tecido enflanelado de overlock para melhor preservação, estampas infantis, medindo 50cm x 80cm; Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	BERCINO	R\$ 22,36
<b>FRALDAS EM TECIDO CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO</b> , 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável. Pacote contendo 03 unidades Tamanho: 65x65 cm. Garantia contra defeito de fabricação.	PACOTE	01	BERCINO	R\$ 18,27
<b>KIT DE CAMISETAS</b> para recém nascido, contendo 3 peças. Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação. Pacote com 3 unidades.	KIT	01	DE BICO	R\$ 15,70



KIT DE CALÇAS / MIJÃO/ CULOTE, contendo 3 peças. Características: pé reversível, malha 100% algodão, tamanho RN, cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação. Pacote com	KIT	01	THAYTHY	R\$ 21,15
KIT COMPOSTO POR 1 PAR DE LUVAS +1 PAR DE SAPATINHO + 1 TOUCA Características: Confeccionado em malha 100% algodão com punho na barra. Cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação.	KIT	01	EDMUNDO	R\$ 15,93
MANTA INFANTIL, 100% algodão tamanho 80x80. Cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	AC TIARAS	R\$ 26,14
KIT PARES DE MEIAS PARA BEBÊ Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, lisos ou com motivos infantis, cores unissex, em tecido com no mínimo 60% de algodão. Garantia contra defeito de fabricação. Kit com 2 pares.	KIT	01	WINSTON	R\$ 10,60
KIT TIPO PAGÃO SIMPLES, contendo 05 peças, confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanho único (0 a 3 meses). Garantia contra defeito de fabricação.	KIT	01	AC INFANTIL	R\$ 19,14
TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, características: Tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90cm x 70cm. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	DEUS E FIEL	R\$ 23,66
JOGO DE LENÇOL Características: Confeccionado em 100% algodão, estampado com temas infantis, cores unissex, contendo 2 peças: 01 fronha medindo 40x28cm; e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol medindo 150cm x 90cm. Garantia contra defeito de fabricação. Kit com 2 peças.	KIT	01	BERCINHO	R\$ 21,83
CONJUNTO 1 ESCOVA E 1 PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, características: escova com cerdas macias e pente com ponta arredondada. Corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico, cores unissex	KIT	01	MURANO	R\$ 17,51
MAMADEIRA 240 ml Características: Bico de Silicone ortodôntico, material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente a temperatura de esterilização até 100°C, livres de Bisfenol A (BPA) cores diversas. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	LOLLY	R\$ 16,70





CHUPETA BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, escudo formato côncavo com abertura de ventilação. Para bebês de 0 a 6 meses. Materiais atóxicos, livres de Bisfenol A (BPA), cores unissex. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	01	LOLLY	R\$ 10,44
---	---------	----	-------	-----------

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES

08 244 0813 2195 0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE SÓCIO ASSISTENCIAIS

3 3 90 32 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: Eliabe Marques da Silva - ASSESSOR EXECUTIVO-.

13.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 25 de outubro de 2021.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

ÓRGÃO GERENCIADOR:

*[Handwritten signature]*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
CPF: 030.989.354-21  
Secretária

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
MERCADINHO:11306499000186  
Nome da empresa: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO  
CNPJ: 11.306.499/0001-86  
Representante Legal: Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
CPF: 010.434.194-70

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
MERCADINHO 11306499000186  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, ln=Leilão, ou=AC SOLITA/Alidade vL, ou=38078611000101, ou=Previsão L, ou=Certificado P/ A1, st=MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS/MERCADINHO 11306499000186  
Telefone: 2021.1025 115796-4339

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten signature]*

CPF: *073.055.439-33*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2021 - CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Palma, 55 - Centro - Palmares-PE. CEP. 55.400-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, n° 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.827.775 SDS/PE e CPF n° 010.434.194-70, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO PARTICIPANTE de outro lado, a S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, estabelecida a RUA ALTINO FRAGA, 389, SANTA ROSA, PALMARES - PE, CEP: 55540-000 inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.518/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sr. SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/10/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 427.430.364-00, Carteira Nacional de Habilitação n° 03651319682, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua ALTINO FRAGA, n.º 385 - SANTA ROSA - PALMARES - PE - CEP 55.540-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2021 - SRP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 009/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 Sempre que solicitado via telefone ou e-mail fornecido oficialmente, a EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA comparecerá ao local designado pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário.

- a) prazo para execução dos serviços, quando necessário, é de no máximo 10 (dez) dias a partir da retirada do objeto;
- b) transporte, a remoção e a recolocação dos móveis no local de origem deverão estar acobertados pelos valores dos serviços nos itens unitários.
- c) O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento:

- a) Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas) - Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE.
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas) - Rua Coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE - CEP: 55540-000.

4.3 prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA (mão de obra e peças) será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a partir da entrega dos móveis consertados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças.

4.4 os serviços ou peças que estiverem cobertos pelo prazo de garantia, e que porventura apresentarem defeitos, deverão ser executados ou substituídos pela CONTRATADA, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do chamado pela CONTRATANTE, que poderá ser efetuado de forma expressa e formal, sem ônus nenhum para a contratante.

4.5 Transportar os equipamentos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada serviço efetuado.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os serviços e troca de peças serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e



- b) b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10. O Termo de recebimento será emitido pelo servidor da CONTRATANTE, designado como fiscal e/ou o gestor do contrato, o qual confirmará a aceitação dos serviços, após comprovada a realização dos serviços de acordo com os termos contratuais.

4.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. O aceite/aprovação dos serviços/produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/produtos com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se aos CONTRATANTE as faculdades previstas na Legislação.

4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.15 Os serviços e troca de peças serão realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o SERVIÇO quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos serviços realizados no período (Desde a requisição do(s) serviços(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;





c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	CODIGO MATER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	5410	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)  (Especificações do pistão: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDO - 50,80 x 1,50 mm.  Pistão interno ( coluna ) mola gas com Diâmetro 38 mm com conificação 1"26 16" inferior com curso de 100mm a 130mm.	UND	100	R\$ 88,33	R\$ 15.900,00



		<p>Quilha externa do pistão a gás com dimensão de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a culina através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2004 - Cadeiras para Escritório)RVIÇO DE TROCA DE PISTÃO.</p> <p>(inclui no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>				
2	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 85 UNIDADES.</p> <p>(Especificações do Rodízio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira.</p> <p>Roldanas em poliuretano</p> <p>Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT)</p> <p>Capacidade 40 Kg por peça</p> <p>(inclui no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>	UND	85	R\$ 63,90	R\$ 5.397,90
3	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 82 UNIDADES.</p> <p>(Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 24MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.</p>	UND	82	R\$ 86,00	R\$ 7.052,00
4	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (COISA - CONJUNTO COM 90 UNIDADES</p> <p>BRAÇO COISA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.</p>	UND	90	R\$ 79,67	R\$ 7.170,30
5	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.</p> <p>Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios</p> <p>Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno.</p>	UND	85	R\$ 133,00	R\$ 11.305,00



		05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatos plásticos deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 110 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura: 375mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 60cm Peso: 2,0 Kg				
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	170	R\$ 99,00	R\$ 16.660,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	145	R\$ 122,33	R\$ 17.738,33
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	95	R\$ 154,33	R\$ 14.661,67
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	90	R\$ 184,33	R\$ 16.590,00
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	90	R\$ 179,67	R\$ 16.170,00
11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	90	R\$ 242,33	R\$ 21.810,00
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATÓRIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	70	R\$ 78,33	R\$ 5.273,33
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos vãos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conformação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrolítico na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplarem da haste de junção de assento e encosto	UND	95	R\$ 68,00	R\$ 6.460,00



14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Biro e Cadeiras).	UND	180	R\$ 62,33	R\$ 11.220,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente) pés de biro (polipropileno injetado)	UND	180	R\$ 49,00	R\$ 8.820,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, biros, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	280	R\$ 51,00	R\$ 14.280,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	180	R\$ 57,33	R\$ 10.320,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETARIA	UND	180	R\$ 67,67	R\$ 12.180,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	145	R\$ 91,00	R\$ 13.195,00
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	90	R\$ 113,00	R\$ 10.170,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	90	R\$ 136,33	R\$ 12.480,00
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETARIA	UND	180	R\$ 54,33	R\$ 10.900,00
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	145	R\$ 89,33	R\$ 12.953,33
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	90	R\$ 146,67	R\$ 13.200,00
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma camada de polipropileno injetado	UND	180	R\$ 58,67	R\$ 10.560,00
27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	45	R\$ 113,33	R\$ 5.100,00
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	48	R\$ 73,33	R\$ 3.300,00
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	115	R\$ 170,00	R\$ 19.550,00
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	75	R\$ 256,67	R\$ 19.250,00
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 310,00	R\$ 13.950,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 410,00	R\$ 26.650,00
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRO (pintura, solda, desempenho)	UND	180	R\$ 73,33	R\$ 13.200,00



34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (poças que estão danificadas ou mixadas, troca de puxadores, troca de correção, troca do chave)	UND	245	R\$ 73,33	R\$ 17.966,67
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAIA DE BIRO	UND	105	R\$ 155,00	R\$ 30.225,00
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	45	R\$ 53,33	R\$ 2.400,00
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 470.466,83</b>

**Dos quantitativos da Assistência Social**

ITEM	CODIGO CATENOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	
1	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GAS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)</b></p> <p>(Especificações do pistão: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDO - 50,80 x 150 mm.</p> <p>Pistão interno ( coluna ) mola gas com Diâmetro 28 mm com certificação 1"26"16" inferior com curso de 10mm a 130mm.</p> <p>Quil externo do pistão a gas com dimensão de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel.</p> <p>Pinhua cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório</p> <p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO.</b></p> <p>(inclui no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>	UND	100	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00
2	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES.</b></p> <p>(Especificações do Rodizio) Rodizio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira.</p> <p>Roldanas em poliuretano</p> <p>Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT)</p> <p>Capacidade 40 Kg por peça.</p> <p>(inclui no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>	UND	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
3	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES.</b></p> <p>(Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 24MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para</p>	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

		substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.				
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO CORSA COM 310MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	50	R\$ 76,20	R\$ 3.910,00
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.  Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica 01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios em tapetes plásticos deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 13mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 385mm altura: 37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg	UND	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BADO.	UND	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	75	R\$ 121,99	R\$ 9.149,25
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	50	R\$ 153,99	R\$ 7.699,50
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	50	R\$ 183,99	R\$ 9.199,50
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	50	R\$ 179,67	R\$ 8.966,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <http://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-44aa-9e5a-365ae00b0e7b

11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	50	R\$ 241,99	R\$ 12.099,50
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	25	R\$ 75,29	R\$ 1.882,25
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos vincos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrolítico na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	50	R\$ 67,89	R\$ 3.394,50
14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Biro e Cadeiras) .	UND	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente), pés de biro (polipropileno injetado)	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	75	R\$ 90,91	R\$ 6.823,50
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	50	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	100	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	75	R\$ 88,99	R\$ 6.674,25
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	50	R\$ 114,50	R\$ 5.725,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	50	R\$ 146,09	R\$ 7.304,50
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma camada de polipropileno injetado	UND	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://clic.pe.gov.br/epi/calidade/asssem> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5f-655e4e00b0e7b

27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	25	R\$ 112,99	R\$ 2.824,75
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	25	R\$ 72,99	R\$ 1.824,75
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 169,50	R\$ 11.017,50
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	40	R\$ 256,19	R\$ 10.247,60
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	25	R\$ 309,60	R\$ 7.740,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS(pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	40	R\$ 409,50	R\$ 16.380,00
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PIS DE BIRO (pintura, solda, desempenho)	UND	100	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVITEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadadas, troca de puzadores, troca de corrediça, troca de chave)	UND	125	R\$ 72,99	R\$ 9.123,75
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SALA DE BIRO	UND	125	R\$ 154,50	R\$ 19.312,50
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	25	R\$ 52,99	R\$ 1.324,75
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLASTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 261.830,00</b>

**Dos quantitativos da Secretaria de Saúde**

ITEM	CODIGO NCM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)</b></p> <p>(Especificações do pistão: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - EPDQ - 50,80 x 1,50 mm.</p> <p>Pistão interno ( coluna ) mola gas com Diâmetro 28 mm com configuração 1"26"16" inferior com curso de 100mm a 130mm.</p> <p>Quilha externo do pistão a gas com dimensão de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulação de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório</p> <p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO</b></p>	UND	80	R\$ 87,99	R\$ 7.039,20





		(incluindo no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)				
2	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES. (Especificações do Rodízio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira. Rodízios em polimretano Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT) Capacidade 40 Kg por peça. (incluindo no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)	UND	35	R\$ 62,99	R\$ 2.204,65
3	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVES COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES. (Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulação de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO COISA COM 380MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulação de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	40	R\$ 78,20	R\$ 3.128,00
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.  Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica: #1 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou espátas plásticas deslizantes por meio de pontelhas com encaixe de 11mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 110 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura: 57mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 60cm Peso: 2,0 Kg	UND	35	R\$ 131,00	R\$ 4.585,00
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	70	R\$ 97,00	R\$ 6.790,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	70	R\$ 121,99	R\$ 8.539,30



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-355a900b0e7b

8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	45	R\$ 153,99	R\$ 6.929,55
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	40	R\$ 183,99	R\$ 7.359,60
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	40	R\$ 179,33	R\$ 7.173,20
11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	40	R\$ 241,99	R\$ 9.679,60
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATÓRIA (SECRETÁRIO, EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 11	UND	45	R\$ 73,29	R\$ 3.280,05
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, condicionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos víncos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrolítico na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	45	R\$ 67,89	R\$ 3.055,05
14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Biro e Cadeiras) .	UND	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente) pés de biro (polipropileno injetado)	UND	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, biro, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	130	R\$ 51,00	R\$ 6.630,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas	UND	80	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	70	R\$ 90,96	R\$ 6.367,20
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	40	R\$ 112,50	R\$ 4.500,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	40	R\$ 139,20	R\$ 5.568,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.segim Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-3e5eae00b0e7b

22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	80	R\$ 57,99	R\$ 4.639,20
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	70	R\$ 83,99	R\$ 5.879,33
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	30	R\$ 114,50	R\$ 3.435,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	40	R\$ 146,09	R\$ 5.843,60
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	80	R\$ 58,20	R\$ 4.656,00
27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	20	R\$ 112,99	R\$ 2.259,80
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	80	R\$ 169,50	R\$ 8.676,00
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	35	R\$ 256,19	R\$ 8.966,65
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	20	R\$ 309,60	R\$ 6.192,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	25	R\$ 409,50	R\$ 10.237,50
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÓ (pintura, solda, desempenho)	UND	80	R\$ 72,99	R\$ 5.839,20
34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadadas, troca de puxadores, troca de costelas, troca de chave)	UND	120	R\$ 72,99	R\$ 8.758,80
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAJA DE BIRÓ	UND	70	R\$ 154,50	R\$ 10.815,00
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	20	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLASTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	40	R\$ 82,50	R\$ 3.292,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 206.859,45</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência

08 122 0801 2008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Executar os Serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se



- relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO – Diretor de Patrimônio;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do FMAS – Sr Eliabe Marques da Silva – Assessor Executivo

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
CPF: 010.434.194-70  
Secretária



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL & CIDADANIA**



COMISSÃO PERMANENTE  
FLS Nº 03  
PREFEITURA MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*Bruno César Camilo da Silva*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124 -10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Sérgio Leocádio da Silva*

Nome da empresa: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 29.955.518/0001-60  
Representante Legal: SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA  
CPF: 427.430.364-00

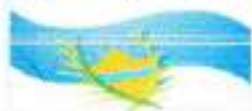
**TESTEMUNHAS:**

Nome: Tamila Katanyne Nascimento e P. G.  
CPF: 091.761.864-58

Nome: [Assinatura]  
CPF: 073.015.734-33

*[Assinatura]*





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição, CEP: 53.425-030, na cidade de Paulista - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 31/05/1977, solteiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, e RG nº 7.556.618, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, BRASIL, , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

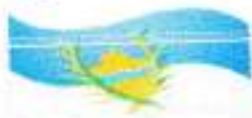
4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -

DE  
UN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº. 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº. 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Nº DE EMENDAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO				TOTAL	PREÇO	VALORES				TOTAL III
				SMDF	ASS. SOCIAL	SALE	REBASIL			SMDF	ASS. SOCIAL	SALE	REBASIL	
				FMS	FMS					FMS	FMS			
7	BALDE PLÁSTICO 18 LIT. COM TAMPA, CAPACIDADE 180 LITROS, DIVERSAS CORES	CAÇA	UND	50	50	0	10	90	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00	R\$ 2.190,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
27	LINHA TELADA EM PÊLO SINTÉTICO SEM TAMPA CAPACIDADE 9 A 12LITROS	CAÇA	UND	150	100	20	0	270	R\$ 4,70	R\$ 615,00	R\$ 410,00	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 1.107,00
28	LINHA DE C. ART. PLÁSTICA, PACOTE 500GRS. RECOMENDADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, TRIFURAS CAPILARES, LIMPEZA DOMÉSTICA, BRILHO EM PAREDES, UTILIZADA: CALOR AD. LÍQUO. CUIDADOSAMENTE RECOMENDADA-SE RETIRAR ANTES OU OUTROS ACESSÓRIOS QUE POSSAM	DESCOMPANH	PACOTE	50	500	2	20	572	R\$ 4,60	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 9,20	R\$ 92,00	R\$ 2.621,20

11



DocuSign Envelope ID: 6C5BFE07-06AA-47A9-BE9F-0069901A9F10



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

48	PERFURAR LINA, LINA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS COM FIBRA EM PLETILINO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUÍDUA, INODOR, MOLE, COM FECHAMENTO FORTO POR DOBRA SIMPLEX TODO O PERÍMETRO, TODA A FACE EXTERNA DA LINA E DOLFINO POR DENTADO MULTIPUNÇADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERICUÍVEL. PRODUTO DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO VARIADO, COM TRANSPARENTES, PACTE PLÁSTICO 100 UNIDADES.	DONIPACK	FRONTE	25	3000	10	0	3045	R\$ 1,00	R\$ 36,00	R\$ 3.090,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 3.136,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LÍMPO, 100 LITROS, INCLUI COM 25 SACOS, VARIAÇÃO DE + 0,0 - 11 CM, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDEZ.													
54	FRUTO DESCARTAVEL, FRUTO, 18MM OU 20CM E 11 CM COM 100 UNIDADES.	COFORBRAS	UNIDADE	1	0	0	00	00	R\$ 1,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
<b>TOTAL =</b>													<b>R\$ 10.817,00</b>	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

W



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

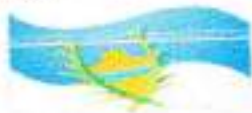
Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

US  
UN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### • SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### • AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

DE  
  
UN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

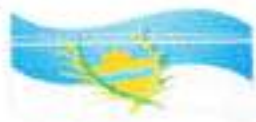
13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços

  
UN



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.


### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

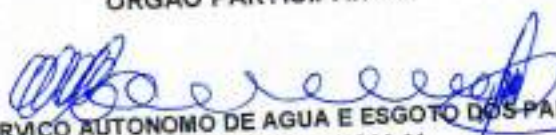
### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

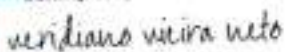
  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001/41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSign by



ADONDE0817CA447

Nome da empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 07.631.411/0001-24  
Representante Legal: VERIDIANO VIEIRA NETO  
CPF: 034.803.714-77



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Gomes da Silva  
CPF: 08355 042476

Nome: Amurando Antonio da Mata Filho  
CPF: 641.606.614-91



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social o Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azevedo, 53 – Bos Viagem – 51011-810 – Recife – PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5621890 – SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21, pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Alina Cardoso - B, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 339925 SSP/DF e CPF nº 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universidade – Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rodemilson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta – PE, portador do RG nº 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **PROMAC COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Av. Menino Marcelo, 92 – Serraria CEP: 57.046-000, na cidade de Macuru – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, neste ato representado pelas sócias administradoras Ediene Gomes dos Santos brasileira, residente e domiciliada na Rua Ariston Bertino de Carvalho, 18, Ap 002 – Brotas, CEP: 40.285-360 cidade Salvador – BA, portadora da cédula de identidade profissional nº 03/02322 – CRP-BA e CPF nº 657.028.904-44 e, Suely Borba Guerra Ribeiro, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1963, CNH 06763921434 DETRAN/AL, CPF nº 057.663.564-37, residente e domiciliada na Lt Ares do Sol, 16, Quadra D, Centro, Messias/AL, CEP 57.690-000, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07/05/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.
- 3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min.
- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.6 Os materiais deverão ser entregues no



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual podera ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE		ASS. SOCIAL		SAZAE	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE		ASS. SOCIAL		SAZAE	AEMASUL	TOTAL	TOTAL
		FMS	FMS	FMS	FMS				FMS	FMS	FMS	FMS				
4	AGUA SANITARIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 34 UNIDADES, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, POR TE CLORO ATIVO A 10%L, CONTENDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES, DA IMPRESSA NA EMPALME DO PRODUTO	76		300		30	25	431	RS 20,95	RS 1.382,70	RS 6.285,00	RS 628,50	RS 733,25	RS 9.029,45		RS 9.029,45
9	BACIA PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, DIVERSAS CORES	5		50		0	0	55	RS 15,55	RS 77,75	RS 777,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 855,25		RS 855,25





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

17	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE MINIMA DE 800ML. DISPENSADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES ABERTURA SUPERIOR COM CHAVE. UTILIZAÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL. DISPENSA 800ML POR AÇÃOAMENTO VISOR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5 x 25 x 17,5 cm.	UND	150	50	0	60	250	R\$ 26,96	R\$ 4.342,50	R\$ 1.447,50	R\$ 0,00	R\$ 1.447,50	R\$ 7.237,00
23	INSETICIDA DOMÉSTICO: AEROSSOL - 300 ML. COMPOSTO DE DALETTRINA 0,135%, DTRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10% SEM CFC. SEM QUEROSENE, SEM CLOROFLÚOROCARBON O PRINCÍPIO ATIVO BIOALETRINA 0,115% BIORESMETRINA 0,38% O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA PORTARIA Nº 321 DE 28 DE SETEMBRO DE 1997 DA AGENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA. EMBALADO EM FRASCO COM 300 ML	UND	200	300	0	30	630	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	R\$ 2.205,00	R\$ 0,00	R\$ 220,50	R\$ 3.895,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

29	LUSTRA MÓVEL, ACONDICIONADO EM TUBO DE 300 ML PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, COM FRAGRÂNCIA LAVADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LIMPA, CLARA DE CARNÁUBA, CERAS NATURAIS, SOLUÇÃO SOLVENTE E PERFUME. INSCRIÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	400L	0,00	100	0	600	350	R\$ 3,1E	R\$ 316,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.526,00
30	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS - TAMANHO PEQUENO - P. RESISTENTE, COLORIDA, VALA EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, MOLDADE ANATOMIZANTE, BORÇADA ANTI-ÉRGICA, VALIDADE DE 12 MESES.	DAVY	CP-01	5	0	20	15	R\$ 44,55	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 674,25
31	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS - TAMANHO MEDIO - M. RESISTENTE, COLORIDA, FACE EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, MOLDADE ANATOMIZANTE, FORMACÃO ANTI-ÉRGICA.	DAVY	CA-01	5	300	40	315	R\$ 44,85	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 14.159,26





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

39	VALIDADE DE 12 MESES LUIVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS COM TAMANHO MEDIO - O RESISTENTE COLORIDA, FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE MOLDAVA ANATOMICAMENTE FORNACAO ANTIALERGICA VALIDADE DE 12 MESES	CAIXA	0	-150	0	0	0	0	0	10	166	R\$ 44,95	R\$ 274,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 7.416,75
54	ALCOOL ETILICO 40% HIDRATANTO/ANALISICO DOMESTICO EMBALAGEM EM PASTHA 500 ML CAIXA C/	FUNDICION	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 47,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392,50	R\$ 2.392,50
74	VASSOURAO CRISTAL COM CABO RESSOVAVEL REVESTIDO EM PLASTICO ENCAMBE PLASTICO RESISTENTE	UNID	0	0	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 18,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,00	R\$ 183,00
82	POTE PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA CAP 100 ML	UNID	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 0,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20	R\$ 3,20
TOTAL =																		
R\$ 48.374,65																		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 - Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 - Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS  
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.244.0802.2019.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is), desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16. DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.218/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.999.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

*P/ Da notara E. A. da Silva*

Nome da empresa: PROMAC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 32.310.985/0001-48  
Representante Legal: Ediene Gomes dos Santos  
CPF: 657.088.904-44  
Representante Legal: Suely Borba Guerra Ribeiro  
CPF: 057.963.564-37



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Gomes da Silva  
CPF: 08355042476

Nome: Armando Antonio da Mata Filho  
CPF: 641.606.614-91

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 005/2021 - CPL/FMS**

**REF.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 - SRP**

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Izácio, 231 - Centro - Palmares-PE. CEP. 55.400-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, a Sra. **Raquel Carvalho de Albuquerque Melo**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, n° 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.827.775 SDS/PE e CPF n° 010.434.194-70, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida a Rua Joaquim Sabino Coelho, sn, Quadra: A 07 B, Porta Florada, Gravatá - PE, CEP: 55.640-253, inscrita no CNPJ sob o n° 37.573.478/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Denilson de Araujo Silva**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1971, solteiro, empresário, CPF n° 678.333.064-87, Carteira Nacional de Habilitação n° 01792067760, órgão expedidor DETRAN - AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Lima Rocha, n° 1291, Pinheiro, CEP: 57.055-502, Maceio-AL, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Produtos Correlatos destinados à proteção Individual dos profissionais, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no controle e prevenção de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 011/2021 - SRP.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 012/2021 Pregão Eletrônico n°. 011/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23  
SILVA:67833306487 10:59:02 -03'00'



4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, não representando para o Município a obrigação de utilização de toda a quantidade dos referidos produtos licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Coronel Izácio, 231 - Centro - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens devendo ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23 10:59:16  
 SILVA:67833306487 -03'00'



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
 A ESPERANÇA SE RENOVA



SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL E CIDADANIA**



- 4.13 Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantiativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na anvisa;
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfilho manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados ;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade/garantia dos produtos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima flui a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

CODIGO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	CNPJ do Fabricante	Registro de Produto na ANVISA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
0631250		AVENTAL HOSPITALAR TINOCAPOT I CIRURGICO MATERIAL SAS TAMANHO UNICO CRAMATIR A CERCA DE 40 G/CM2 COR:COM COR:COR COR:COR COMENEN TEITRAS PARA	UND	Desempra	01.052/428/0001-39	1030660114	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
									R\$

DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23  
SILVA:67833306487 10:59:43-03'00

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adota a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.  
6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praxas serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;  
 IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga







8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser reviso em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.1. Os preços registrados poderão ser revisos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

3.3.90.30.00 - Material de consumo

08 244 0804 2288 0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ADICIONAIS	PRE 99%	PARA	PARTICULAS	0,1MICRON -	- REGISTRO	NA ANÁLISE				
------------	---------	------	------------	-------------	------------	------------	--	--	--	--



PREFEITURA DOS PALMARES  
A ESPERANÇA SE RENOVA



DESENVOLVIMENTO SOCIAL & CIDADANIA



- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 8.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstram os referidos reajustes.
- oportunidade de negociação;

*Handwritten signature*

DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23  
 SILVA:67833306487 11:00:31 -03'00'



**13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, pelo prazo de até (5(cinco)) anos, sem prejuízo das multas previstas em
- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou dúvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, obriga-se a:

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ART/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23 11:00:55  
 SILVA:67833306487 -03'00





edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais condições legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo indigne;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:


- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendido-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição; 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a

DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23

SILVA:67833306487 11:01:08 -03'00



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
 CPF: 010.434.194-70  
 Secretária

Palmares/PE, 23 de dezembro de 2021.

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Comarca da Palmares/PE.

F para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**16 DO FORO**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr. Eliabe Marques da Silva - Assessor Executivo.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

FORNECEDOR REGISTRADO:

DENILSON DE ARAUJO 2021.12.23 11:01:35

SILVA:67833306487 -03'00'

Nome da empresa: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 37.573.478/0001-10

Representante Legal: Denilson de Araujo Silva

CPF: 678.333.064-87

TESTEMUNHAS:

NOME:

*Denilson de Araujo Silva*

CPF: 08355042476

NOME:

*Amanda de Araujo da Mata Filho*

CPF: 641.606.614-91





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Peio **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21, pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 339925 SSP/DF e CPF nº 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 080.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida a Rua Quinze de Novembro, 36 B – Pixete CEP: 54.730-320, na cidade de São Lourenço da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 21.082.142/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **José Orlando Lemos Júnior** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Av. Engenheiro Alves de Souza, 926, – Imbiribeira, CEP: 54.170-300, cidade de Recife - PE, portador da cédula de identidade RG nº 3.903.397 – SSP-PE e CPF nº 866.583.444-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 50 CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90 CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Nº DE REG. VENDEDOR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.					VALOR			VALOR TOTAL				
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAE	AERIASUL	TOTAL	UNITARIO	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAE	AERIASUL	TOTAL R\$		
5	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ALÇA ABARE GALVANIZADA DIVERSAS CORES	ICASA	UNO	100	100	10	0	210	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 843,00	R\$ 84,30	R\$ 0,00	R\$ 1.770,30		
8	BALDE PLASTICO 40LT, COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UNO	5	50	0	0	95	R\$ 33,50	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.842,50		
12	COPO DESCARTAVIL 50 ML, DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES. -CONTENDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	COPODEAL	PACOTE	20	2.500	100	0	2620	R\$ 1,02	R\$ 32,40	R\$ 4.050,00	R\$ 162,00	R\$ 0,00	R\$ 4.244,40		



A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

18	ESCOVA PARA LIMPEZA PERDA, TIPO MULTUSO, COM CERDAS RESISTENTES COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO PARA DESTROS E CANOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 CM X 10 CM X 10 CM, ESPONJA, MULTUSO, ANTI-BACTERIAS, DUPLA-FACE SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MÚLCA DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: 110 MM X 19MM X 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PRAYMREN	UNID	50	100	10	0	160	R\$ 2,20	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 352,00
19	CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BRILHUS	UNID	250	450	50	120	870	R\$ 0,47	R\$ 117,50	R\$ 211,50	R\$ 23,50	R\$ 56,40	R\$ 408,90
20	ESPONJA EM AÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 . PACOTE COM 08 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ASSOLAN	PACOTE	300	1500	5	280	2085	R\$ 0,89	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00	R\$ 4,95	R\$ 277,20	R\$ 2.064,15
24	LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, LEVEMENTE PERFUMADO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR	VORSI	UNID	240	250	20	400	900	R\$ 2,68	R\$ 624,00	R\$ 650,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00	R\$ 2.574,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

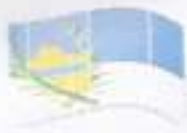


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

	DA DATA DE ENTREGA																			
25	LIMPADOR MULTUZO - ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM 500ML COMPOSTO POR CLORO ATIVO, ALCOOL, LAVANDA E PERLINA FLORAL. LIXEIRA (CESTO DE LIXO) EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA. RECOMIDA, QUADRADA E OU BASCULANTE RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE MEDIDO DE 40 A 60CM COM CABO ROSCAVEL, REVESTIDO EM PLASTICO REISTENTE, RODO DE BORRACHA DURA.	VIFEI	UNO	300	400	10	720	1430	R\$ 1,53	R\$ 450,00	R\$ 612,00	R\$ 15,30	R\$ 1.101,60	R\$ 2.187,90						
26	POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA. RECOMIDA, QUADRADA E OU BASCULANTE RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE MEDIDO DE 40 A 60CM COM CABO ROSCAVEL, REVESTIDO EM PLASTICO REISTENTE, RODO DE BORRACHA DURA.	ICASA	UNO	300	100	0	30	430	R\$ 28,60	R\$ 8.007,00	R\$ 2.669,00	R\$ 0,00	R\$ 800,70	R\$ 11.476,70						
41	SABONETE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM GALOES PLASTICO DE 5 LITROS, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZACAO EM SABOETERIA DOSADORA BIODEGRADAVEL, NAO ALERGICO COM EMULSIONES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MAOS, FRAGRANCIA SUAVE, INFORMACOES DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA	PRAVARER	UNO	150	50	36	20	256	R\$ 6,98	R\$ 1.048,50	R\$ 349,50	R\$ 251,64	R\$ 139,90	R\$ 1.788,44						
44	BIODEGRADAVEL, NAO ALERGICO COM EMULSIONES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MAOS, FRAGRANCIA SUAVE, INFORMACOES DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA	VOPSI	GALAO	300	120	4	40	464	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 5.800,00						

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

EMBALAGEM														
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO PARA 15 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONAPACK	PACOTE	100	200	20	500	820	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00	R\$ 2.458,00	R\$ 245,80	R\$ 6.145,00	R\$ 10.077,80
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PAR 38 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONAPACK	PACOTE	100	3000	5	0	3105	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00	R\$ 27,45	R\$ 0,00	R\$ 17.046,45
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PAR 58 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONAPACK	PACOTE	35	2000	5	0	2040	R\$ 1,45	R\$ 50,75	R\$ 2.800,00	R\$ 7,25	R\$ 0,00	R\$ 2.858,00
49	VASSOURA DE PELO, GRANDE, TAMANHO 39CM OU SUPERIOR, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M	PRAVARRE	UND	100	100	10	100	310	R\$ 6,99	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 69,90	R\$ 699,00	R\$ 2.166,90
53	PA - COLETORA EM LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1 M COMPRIMENTO	PRAVARRE	UND	80	50	10	30	170	R\$ 5,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 850,00

*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4273e415-7284-4daa-9e5a-365e00b0e7b



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

62	SACO PLÁSTICO AZUL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉSTER DE BUA, DENSIDADE, TAMANHO DE 53 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, TIPO DOMICULAR, EMBALADO COM 1000 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	DONAPACK	PACOTE	0	0	0	1500	1500	R\$ 15,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00
77	PA DE LIXO PLÁSTICA, DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO 1302 COMP X 240, LARG X 80	PRAVAMEN	UNID	0	0	0	30	30	R\$ 4,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 130,50
86	TOTENS DISPENSER PARA ALCOOL GEL, SISTEMA MECANICO DE ACONDICIONAMENTO VIA PEDAL, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 190CM (ALTURA) X 40CM (LARGURA) X 15CM (ESPESURA), BASE RÍGIDA EMBORRACHADA, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 40CM X 40CM POSICÃO VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO, OU CHAPA DE AÇO, PERSONALIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE	PREMISSE	UNIDADE	30	15	5	15	60	R\$ 22,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 112,50	R\$ 337,50	R\$ 1.462,50
<b>TOTAL =</b>													<b>R\$ 92.302,44</b>	



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo - CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuele Marques Silva de Moraes - CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa - Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

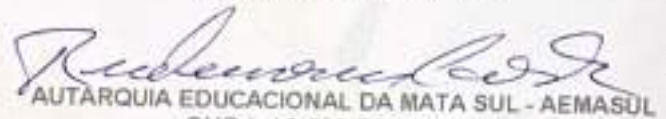
CNPJ: 01.717.818/0001-01

Raquel Carvalho de Albuquerque Melo

Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

CPF: 030.989.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

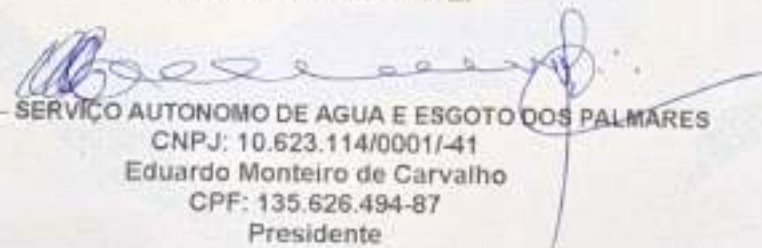
CNPJ: 19.608.720/0001-62

Rudemson Candido da Costa

CPF: 060.307.304-28

Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES

CNPJ: 10.623.114/0001-41

Eduardo Monteiro de Carvalho

CPF: 135.626.494-87

Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 21.082.142/0001-15

Representante Legal: José Oriando Lemos Júnior

CPF: 866.583.444-34



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome:

Roberto Gomes de Silva

CPF:

083.550.424-76

Nome:

Armando Antonio da Mata Filho

CPF:

641.606.614-91



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua José Paes de Lima, S/N – São José, Cep:55.295-360, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, neste ato representado pelos sócios **Celso Cavalcanti do Nascimento**, nacionalidade brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/11/1956, CPF 143.310.124-68, e RG nº 1.345.368 - SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns - PE, CEP 55.294-540 e a Sra. **Jailza Moraes Nunes Cavalcanti**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 25/10/1964, CPF 511.909.154-72, e RG nº 3.313.349 - SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 54-A, São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-360, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS**

Assinado de forma digital por J C  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

1 DO OBJETO

LTDA:02141363000172 Dados: 2021.03.15 16:31:33 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por **email** ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:021413630001  
72

Assinado de forma digital por  
J C COMERCIO DE ALIMENTOS:  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15 16:31:50  
-03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- **Fundo Municipal de Saúde:** Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- **Fundo Municipal de Assistência Social:** Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares:** Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- **Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL:** Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15 16:30:10 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365fae00b0e7b



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

#### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gestor adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	CUSTO					VALOR	VALOR UNIT				TOTAL
				SAUDE	ASS. SOCIAL	SAE	ANASJL	TOTAL		SAUDE	ASS. SOCIAL	SAE	ANASJL	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	
22	GUARDANAP DE PAPEL, BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UPP	UND	300	1900	0	600	2200	R\$ 0,73	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00	R\$ 0,00	R\$ 292,00	R\$ 2.606,00
29	PEÇA DE SANITÁRIO, PARA VERSO SANITÁRIO, 306, EMBALAGEM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA VARIADA COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO DOURADO, COM INSCRIÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL, REGISTRO DA ANVISA.	ORIENTAL	UND	3.720	600	100	1.200	6620	R\$ 1,29	R\$ 4.798,20	R\$ 374,00	R\$ 129,00	R\$ 1.040,00	R\$ 6.341,20
<b>TOTAL=</b>											<b>R\$ 855,20</b>			

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15 16:32:27 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO  
DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172.  
Dados: 2021.03.15 16:32:59 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

**- CRAS/PAIG**

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

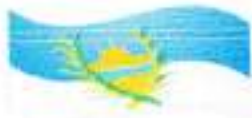
8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15 16:33:38 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.03.13 16:34:02 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuêlle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15 16:34:20 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1155



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de março de 2021.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

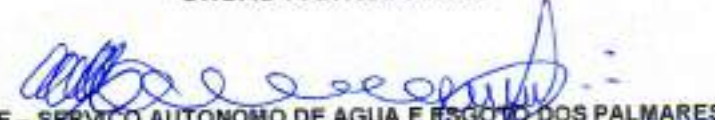
### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/00017-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15 16:25:21 -03'00'

Nome da empresa: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.141.363/0001-72  
Representante Legal: Celso Cavalcanti do Nascimento  
CPF: 143.310.124-68  
Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti  
CPF: 511.909.154-72





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Gomes da Silva  
CPF: 08355047976

Nome: Tábia Kataryne N. e P. Gomes  
CPF: 091761.864-58

**J C COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:0214136  
3000172**

Assinado de forma  
digital por J C  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.03.15  
16:35:43 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos doze dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, estabelecida Rua Arsenio Calaca, 1918, San Martin, 1918, CEP: 50.761-060, na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.042/0001-63, neste ato representado pelo Sra. **Juliane Virginia Chaves do Melo**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 04/05/1994, CPF: 101.114.394-18, e RG nº 8.686.519, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Banor de Medeiros, 35, Apto 302, Poço da panela - Recife - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.
- 3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	ASS. SOCIAL FIAS		SAAE	AEMASUL	TOTAL
											SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIAS			
33	300	500	20	360	1180	R\$ 1,65	R\$ 495,00	R\$ 33,00	R\$ 825,00	R\$ 1.947,00	R\$ 495,00	R\$ 825,00	R\$ 33,00	R\$ 594,00	R\$ 1.947,00
55	0	0	0	15	15	R\$ 34,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,10	
71	0	0	0	100	100	R\$ 15,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545,00	
<b>TOTAL =</b>															<b>R\$ 4.016,10</b>


6281





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### B DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de março de 2021.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

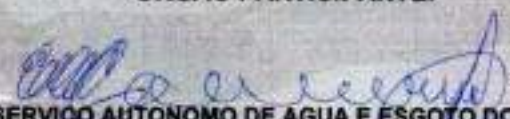
### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

*Juliane Virginia Chaves de Melo*  
Nome da empresa: VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA  
CNPJ: 27.117.042/0001-63  
Representante Legal: Juliane Virginia Chaves de Melo  
CPF: 101.114.394-18

**27.117.042/0001-63**

VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - ME

Rua Visconde Cabrita, 1918

San Martin - CEP: 50.761-060

Recife - PE



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4da-9e5a-365ae00b0e7b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Rochiag Gumes da Silva

CPF:

083.560.974-72

Nome:

Armando Antonio da Mata Filho

CPF:

641.606.614-91

9-6

1879



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, estabelecida Rua Arsenio Calaca, 1918, San Martin, 1918, CEP: 50.761-060, na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.042/0001-63, neste ato representado pelo Sra. **Juliane Virginia Chaves de Melo**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 04/05/1994, CPF: 101.114.394-18, e RG nº 8.686.519, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Banor de Medeiros, 35, Apto 302, Poço da panela - Recife - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



## Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMSAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMSAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMSAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	TOTAL		
																R\$	R\$	
30																		
	5	0	0	10	15	R\$ 53,00	0	0	0	R\$ 53,00	R\$ 265,00	0	0	R\$ 550,00		R\$ 715,00		
31																		
	5	300	0	10	315	R\$ 53,00	0	0	0	R\$ 53,00	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00	0	R\$ 530,00		R\$ 16.695,00		
32																		
	5	150	0	10	165	R\$ 53,00	0	0	0	R\$ 53,00	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00	R\$ 0,00	R\$ 530,00		R\$ 8.745,00		

*[Handwritten signatures and initials]*





**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

50	VASSOURA TIPO FIAÇAÇA, NATURAL COM CABO DE MADEIRA 1,20M.	BIRUXAXA	UNID	250	80	36	100	466	R\$ 6,76	R\$ 1.687,50	R\$ 540,00	R\$ 243,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.145,50
<b>TOTAL = R\$ 29.380,50</b>														

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures]*





## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

- **Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

**Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS**

**Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA**

**Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA**



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**SOCIAL – CRAS/PAIG**

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



## Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

**14 DAS PENALIDADES**

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**



**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 27 de MAIO de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde


**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

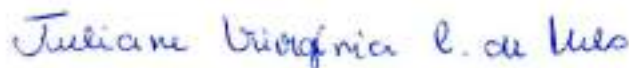
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASU**  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

**FORNECEDOR REGISTRADO:**



Nome da empresa: **VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**  
CNPJ: 27.117.042/0001-63  
Representante Legal: **Juliane Virginia Chaves de Melo**  
CPF: 101.114.394-18

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

**SAÚDE**



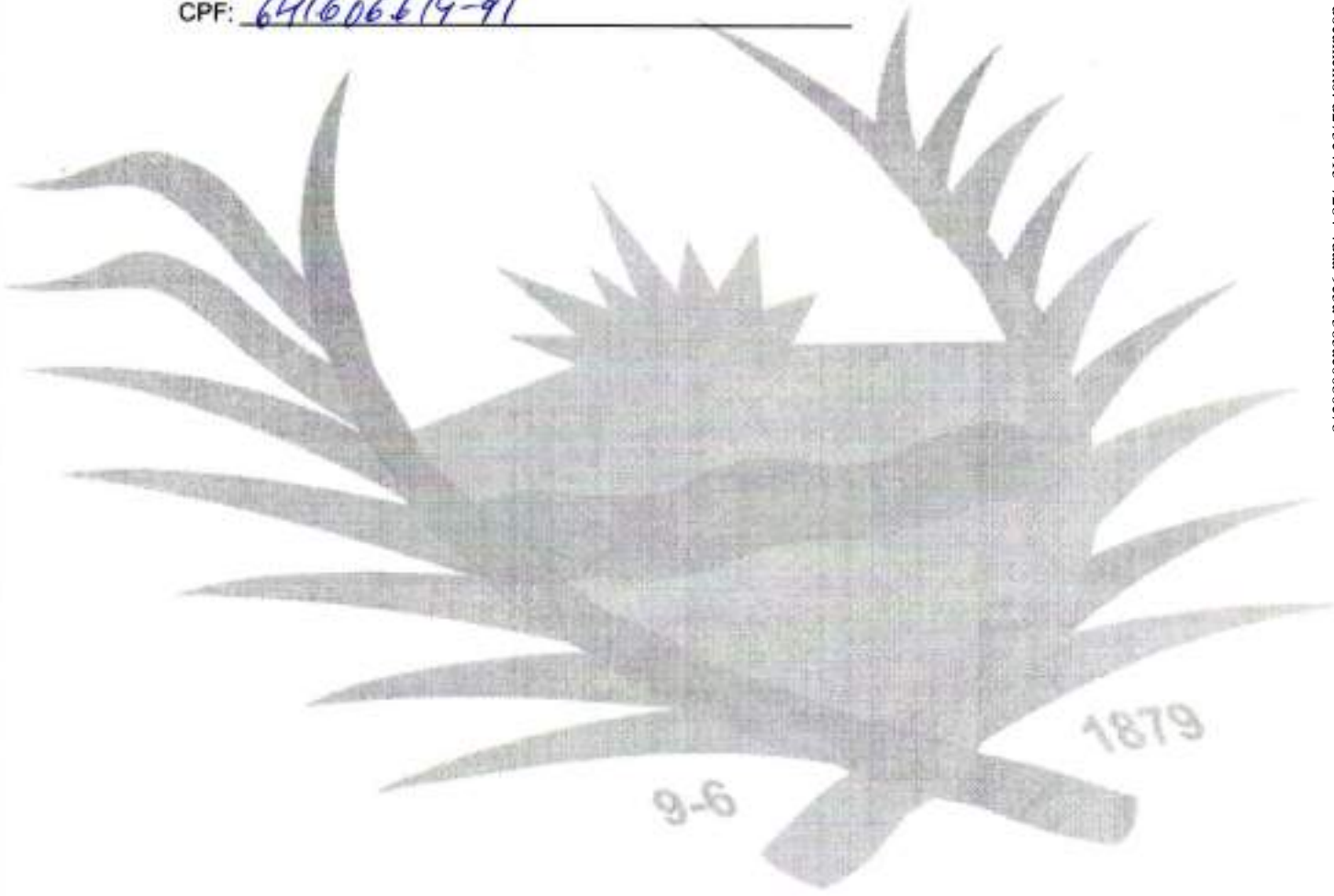
Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rodrigo Gomes da Silva  
CPF: 08355042976

Nome: Armando Antonio da Mota Filho  
CPF: 641606614-91



*[Handwritten signatures]*





*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR. Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21., pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 339925 SSP/DF e CPF nº 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua José Paes de Lima, S/N – São José, Cep:55.295-360, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no GNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, neste ato representado pelos sócios **Celso Cavalcanti do Nascimento**, nacionalidade brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/11/1956, CPF 143.310.124-68, e RG nº 1.345.368 - SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns - PE, CEP 55.294-540 e a Sra. **Jailza Moraes Nunes Cavalcanti**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 25/10/1964, CPF 511.909.154-72, e RG nº 3.313.349 - SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 54-A, São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-360, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:31:09 -0500



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.**

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados

J.C. COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:31:02  
-03'00'



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N° 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N° 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitam dos produtos.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

J.C COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:021413630001  
72

Assinado de forma digital por  
J.C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:31:44  
-0300

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

- 5.5. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J  
C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.05.17 17:31:53  
-0'00'



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

**6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALORES UNITÁRIO				VALORES TOTAL					
				SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAS	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAS	AEMASUL	TOTAL R\$
4	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DE CLORO ATIVO A 12%, CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE "FRASCUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES, DA DATA DE ENTREGA, EMPRESA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	CRISTAL	56	300	30	35	431	R\$ 26,88	R\$ 1.774,08	R\$ 808,40	R\$ 940,80	R\$ 11.285,28

J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Assinatura de forma digital por J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Data: 2023.03.17 17:52:01 - 63007

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

9	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIVERSAS CORES	UNO	MERCOM-FLAS	5	50	0	0	55	R\$ 16,90	R\$ 84,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 924,00
11	COPO DESCARTAVEL 180 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTEUDO A CENTIFUGAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSORA - EMBALAGEM DO PRODUTO	PACOTE	CRISTAL-CURCIS	400	2000	200	100	3000	R\$ 3,04	R\$ 1.456,00	R\$ 10.182,00	R\$ 738,00	R\$ 594,00	R\$ 12.740,00	
23	BIETICIDA DOMESTICO AEROSSOL - 300 ML, COMPOSTO DE DIFETIMATO DE NÁTRIO, DITRAMETRALATIN, PERMETRINA E IPRM, SEM CFC, SEM QUEROSOLRE SEM CLOROFLUOROCARBONO PRINCÍPIO ATIVO BIOALEATORIAL 2,10% BIOGEMETINAR 2,00% O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PANDÓZES EXPRESSOS PELA PORTARIA Nº 317 DE 28 DE SETEMBRO DE 1987 DA AGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA SAÚDE/MS, EMBALADO EM FRASCO COM 300 ML	UNO	MAC	200	300	0	30	500	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00	R\$ 2.294,00	R\$ 6,00	R\$ 321,40	R\$ 3.811,40	

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTD.A 02141363000172  
Assinado eletronicamente por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTD.A 02141363000172  
Codigo: 02141363000172

*[Handwritten signatures]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

20	LUSTRA MÓVEL, ACONDICIONADO EM PRAZO DE 300 ML PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA COMISSÃO QUÍMICA MÍNIMA, CERA DE CARNÁUBA, CERA NATURAL, SUCOITE, ROSSINTE E PERFUME, AROMATIZAÇÃO DE LOTE, CERA DE PARLOSAGUÉ E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, EMBALAGEM	UNO	R\$	100	100	0	600	800	R\$ 4,41	R\$ 441,00	R\$ 441,00	R\$ 0,00	R\$ 2.646,00	R\$ 3.528,00
34	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE TÉCNICAS DE ALOJAMENTO ALVEOLADO, REFORÇADO	UNO	R\$	400	1.000	30	500	1000	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00	R\$ 9.640,00	R\$ 285,20	R\$ 4.820,00	R\$ 18.805,20
35	PAPEL HIGIÊNICO, MEDIDA 80MX110 CM, PACOTE COM 04 ROLOS DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), INTER FOLHADO COM FOLHA SÁBILES, FICOTADA, GOFRADO, PRODUTOS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO-COR BRANCA, PIGMENTO SEM FERRENE	PACOTE	LFP	3.750	2.000	388	3200	9300	R\$ 3,79	R\$ 14.217,90	R\$ 7.590,00	R\$ 1.440,20	R\$ 12.128,00	R\$ 35.260,70
36	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS DE 80 TOTAL HAS DE 22X20 CM CADA UM, TAPA COERHA, BRANCO, MACIO, RESORIENTE, FOLHA DUPLA, PIGMENTO CONTENDO-A PROTEÇÃO DO PRODUTO, NÃO-CADO	PACOTE	LFP	1.500	200	640	1200	3500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00	R\$ 3.500,00	R\$ 11.500,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA-02141363000172  
Alameda Armando de Moraes nº 111, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-02141363000172  
DIA: 20/01/2017 09:17:19 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

57	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA À PRESEÇA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	EMBALAGEM	BRASILEIRO	500	300	0	10	710	R\$ 15,90	R\$ 7.985,00	R\$ 3.180,00	R\$ 0,00	R\$ 160,30	R\$ 11.310,30
	PAPÉL TOALHA PARA DISPENSER – FAFEL TOALHA INTERFOLHADO BORMING 23x31 COM 1.000 FOLHAS													
52	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA À PRESEÇA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNO	BRITCO	30	50	12	30	122	R\$ 0,38	R\$ 161,40	R\$ 269,00	R\$ 64,96	R\$ 161,40	R\$ 656,76
	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 28 CM, ALTURA DO PÊNCEL MÍDIO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 4 CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO APRESONADO E COM SUORTE PARA VASSOURINHA, COM BELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.													
54	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA À PRESEÇA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CAIXA	BRILLIX	0	0	0	50	50	R\$ 52,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.614,00	R\$ 2.614,00
	ALCOOL 70% ETOH-42%N HIDRATADO PARA USO COMERCIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML, CARRA C/12 UNID.													

*[Handwritten signatures]*

J COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDVA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDVA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:32:28 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II -- CPL 02

66	SACO PLASTICO PARA UNO, 200L INOX, SUPER REFORÇADO, NA COR PRETA E FARTO COM 100 UNIDS	FARTO	0	0	0	0	100	100	R\$ 31,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.198,00
72	MASSORÃO ORBITAL COM CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO, ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE	UNHO	0	0	0	0	10	10	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>														<b>R\$ 3.438,00</b>

**J C COMERCIO DE ALIMENTOS**  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.05.17 17:32:35 -03'00'





**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LDA/02141363000172

Aprovado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LDA/02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:32:04 -02'00'



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

**SOCIAL – CRAS/PAIG**

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

J C COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDÁ-02141363000172

Assinado em forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDÁ-02141363000172  
Data: 2021.05.17 11:32:14 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:0214136300017  
2

Assinado de forma digital por  
J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:11:05  
0190



### Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;

J.C. COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Dados: 2021.06.17 17:33:23 -0300

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



### Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº.047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços

JCCOMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA02141363000172  
Avulso de tom digital por IC  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA02141363000172  
Estat: 2021.06.17 13:03:00 -0100

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 17 de maio de 2021.

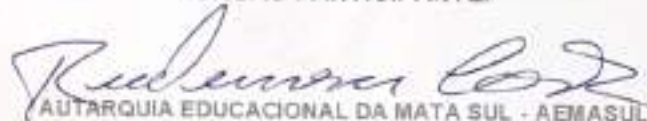
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.219/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

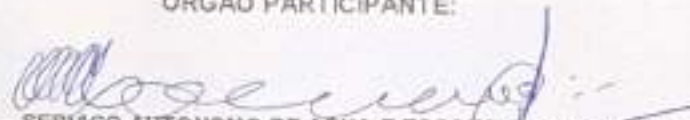
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-82  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001/41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:34:14 -03'00'  
Nome da empresa: J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.141.363/0001-72  
Representante Legal: Celso Cavalcanti do Nascimento  
CPF: 143.310.124-68  
Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti  
CPF: 511.909.154-72



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigz Agnes da Silva  
CPF: 08355042476

Nome: Armando Antonio da Costa Filho  
CPF: 641.606.614-91

J C COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por JC  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:02141363000172  
Data: 2021.05.17 17:34:58 -0300'

*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

*[Handwritten signature]*





**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021 - RP.

Aos 20 do mês de maio do ano de 2021 o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº. 067.336.124 -10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **R D BUARQUE VASCONCELOS – ME**, estabelecida a Rua da Conceição, 1209, Centro, Palmares – PE, CEP nº 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.606/0001-85, neste ato representado pelo (a) **Sr (a). Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos**, brasileira, nascida em 06/01/1983, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Violeta Griz, 601, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP nº 55540-000 portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.425.389 - SDS/PE e CPF nº. 039.677.674-42, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 015/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.
- 3.4 Os órgãos participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-**



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento,

4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min

4.3 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada,

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

4.14 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Und.	Marca	QUANTIDADE ESTIMADAS POR AUTARQUIAS E FUNDOS					VALORES ESTIMADOS POR AUTARQUIAS E FUNDOS					QUART. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL
				ARMASUL	FUNAS	SAAB	FMS	ARMASUL	FUNAS	SAAB	FMS					
10	BOBINA SACO PLASTICO POCOTADO 10X40 05 KG	UNIDADE	artefact	50	0	0	10	R\$ 1.192,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238,50	60	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00		
11	BOBINA SACO PLASTICO POCOTADO 40X60 10 KG	UNIDADE	artefact	50	0	0	10	R\$ 1.399,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279,90	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40		
17	<b>CABETA ESFEROGRAFICA.</b> COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS SOLVENTES, PONTA LATIMADO E ESPERA EM TUNGSTENIO, EM CRISTAL, NAS CORES (AZUL, DE BOA QUALIDADE, CX COM 50 UND. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	lisc	20	100	5	100	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00	225	R\$ 26,90	R\$ 6.052,50		
18	<b>CABETA ESFEROGRAFICA.</b> COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS SOLVENTES, PONTA LATIMADO E ESPERA EM TUNGSTENIO, EM CRISTAL, NAS CORES (PRETA, DE BOA QUALIDADE, CX COM 50.	CAIXA	lisc	20	100	2	70	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00	R\$ 55,90	R\$ 1.956,50	192	R\$ 27,95	R\$ 5.366,40		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





21	CALCULADORA 12 DÍGITOS PROFISSIONAL COM IMPRESSORA E VISOR - CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS - 1 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTES SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 2,1 LINHAS/SEGUNDO - 2 CORES DE IMPRESSÃO PRETA E VERMELHA - TABULADOR DE CASAS DECIMAIS - SELETOR DE ARREDONDAMENTO. GRANDE TOTAL - TECIAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM (TECIAS COST, SELL E MCM) - TECIAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLA ZERO - BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 MM. 220W	UNIDADE	thompson	10	30	2	15	R\$ 399,90	R\$	R\$ 1.199,70	R\$ 79,98	R\$ 399,85	R\$	57	R\$ 39,99	R\$ 2.279,43
22	CALCULADORA COM 08 DÍGITOS DISPLAY. GRANDE E INCLINADO. ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	thompson	10	0	5	15	R\$ 79,90	R\$ 0,00	R\$ 39,95	R\$	R\$ 119,85	R\$	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
23	CARTOLINA VÁRIAS CORES (AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE E ETC) PCT COM 100.	PACOTE	bigard	12	0	0	10	R\$ 237,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$ 197,80	R\$	22	R\$ 19,78	R\$ 435,16
25	CLIPS Nº 04 MQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CONTEUDO, 100 (PEM) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	av	20	200	10	60	R\$ 19,40	R\$ 194,00	R\$ 9,70	R\$ 58,20	R\$	290	R\$ 0,97	R\$ 281,30	





CLIPS N°	6/10	DE BOA	QUANTIDADE	RESISTENTE	MTD.	APROXIMADAMENTE	CINCO CENTIMETROS DE	COMPRIMENTO,	CAIXA	50	UNIDADES,	DE BOA	QUALIDADE,	PRAZO DE	VALIDADE	INDETERMINADO.		
26			CAIXA	mt													R\$	257,40
28			CAIXA	ksala													R\$	160,11
29			UNIDADE	ksala													R\$	401,10
30			CAIXA	ksala													R\$	3.028,40
32			CAIXA	ksala													R\$	3.900,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CAIINI**

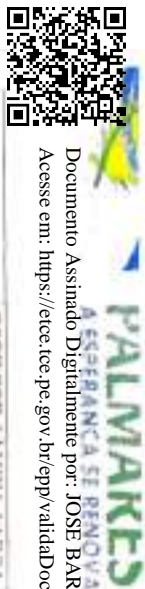
	IGUAL OU SUPERIOR A 07 (DOIS) ANOS. CAIXA COM 06 CORES.																			
33	COLA DE ISOPOR - PARA USO ESCOLAR ATOXICA, EMBALAGEM COM 900G, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, E QUE NÃO DANEIE MAU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 07 (DOIS) ANOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	boxia	12	0	0	10	R\$ 186,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,00	22	R\$ 15,50	R\$ 341,00						
34	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA CX C/ 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	glitante	2	200	1	20	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00	R\$ 12,05	R\$ 241,00	223	R\$ 12,05	R\$ 2.687,15						
35	ELÁSTICO Nº 18 1 KG	UNIDADE	massante	3	100	10	25	R\$ 49,50	R\$ 1.050,00	R\$ 165,00	R\$ 412,50	138	R\$ 16,50	R\$ 2.277,00						
36	ENVELOPE TAMANHO 25/15 PEQUENO PCT C/100	PACOTE	foroni	12	0	3	6	R\$ 277,20	R\$ 0,00	R\$ 69,30	R\$ 138,60	21	R\$ 23,10	R\$ 485,10						
37	ENVELOPE TAMANHO 32/23 OFÍCIO PCT C/ 100	PACOTE	foroni	20	0	5	15	R\$ 583,00	R\$ 0,00	R\$ 145,75	R\$ 437,25	40	R\$ 29,15	R\$ 1.166,00						
38	ENVELOPE TAMANHO 36/26 INTERMEDIÁRIO PCT COM 100	PACOTE	foroni	12	0	0	7	R\$ 323,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188,65	19	R\$ 26,95	R\$ 512,19						
39	ENVELOPE TAMANHO PARA CORRESPONDÊNCIA COM BRANCO PACOTE COM 100	PACOTE	foroni	12	100	0	30	R\$ 214,32	R\$ 1.786,00	R\$ 0,00	R\$ 535,80	142	R\$ 17,80	R\$ 2.536,19						
40	ENVELOPE A4, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	lyke	12	100	0	40	R\$ 337,20	R\$ 2.610,00	R\$ 0,00	R\$ 1.124,00	152	R\$ 28,10	R\$ 4.271,00						

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



41	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM) RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRILICO. CX C/ 12 UNED.	CAIXA	3bx	3	100	5	3	RS 54,50	RS 1.090,00	RS 54,50	RS 37,70	113	RS 10,99	RS 1.231,00
42	ETIQUETA DE PREÇO, ADESIVAS Nº 6 ROLOS C/150	ROLO	colocati	0	10	0	100	RS 0,00	RS 258,90	RS 0,00	RS 2.549,00	110	RS 25,87	RS 2.847,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS DE SOA QUALIDADE, EM AÇO INOX. MED. APROX. 1,5CM. DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	bx	30	200	10	100	RS 29,70	RS 198,00	RS 9,90	RS 99,00	340	RS 0,99	RS 336,00
44	PELTRO 50 X 70 CM, CORES DIVERSAS, MATERIAL FEITO POR EMPASTAMENTO DE LA OU DE PELO.	UNIDADE	caxel	0	0	0	10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 98,00	10	RS 9,80	RS 98,00
45	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO MEDINDO APROX. 12MM, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE TOTAL OU SUPERIOR A OBTENCÃO ANOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	caxel	4	50	1	80	RS 36,80	RS 400,00	RS 9,20	RS 736,00	135	RS 9,20	RS 1.242,00
46	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 16MM OU 16MM COM 4 UNED.	PACOTE	caxel	20	100	0	30	RS 279,80	RS 1.399,00	RS 0,00	RS 419,70	150	RS 13,99	RS 2.098,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



47	FTPA ADESIVA, PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO, MEDINDO APROX 45MM X 45 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSCI/MC/01 ANOS, COM 6 UNID.	PACOTE	unexel	20	84	0	200	R\$ 459,80	R\$ 1.931,16	R\$ 0,00	R\$ 4.598,00	304	R\$ 72,99	R\$ 6.988,96
48	FTPA CREPE - PARA USOS GERAIS SEM RESIDUOS QUIMICOS EM SUA COMPOSICAO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 19MMX50M, PCT COM 6.	PACOTE	ndere	20	25	0	50	R\$ 219,80	R\$ 274,75	R\$ 0,00	R\$ 549,50	95	R\$ 10,19	R\$ 1.044,05
49	FTPA ADESIVA, PARA EMPACOTAR MARRON	UNIDADE	unexel	10	100	0	30	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 275,00	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
50	FTPA DE CETIM COM 07 MM, DIVERSAS CORES, PEÇA C/100 METROS.	UNIDADE	unera	0	0	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227,20	20	R\$ 11,56	R\$ 227,20
51	FTPA DE CETIM COM 15 MM Nº 03 - PEÇAS C/ 10 METROS, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	unera	0	0	0	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,90	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
52	FTPA ADESIVA, POLISIL. COLORIDA 12 MMX30M, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	unexel	10	200	0	30	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	R\$ 0,00	R\$ 402,00	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
53	FOLHAS DE EMBORRACHADOS EVA, MEDINDO 40CM X 60CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	unexel	100	1100	0	500	R\$ 172,00	R\$ 1.692,00	R\$ 0,00	R\$ 860,00	1700	R\$ 1,72	R\$ 2.924,00
54	GIZ DE CERA, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	coala	0	500	0	5	R\$ 0,00	R\$ 1.670,00	R\$ 0,00	R\$ 16,70	505	R\$ 3,34	R\$ 1.686,70



	INDUSTRIAL	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMPOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA BASE DE METAL 26/26 COM BASE METALICA CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS DE 75GR	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NAO PERCEVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	57	UNIDADE	brw	24	150	12	0	RS 81,60	RS 510,00	RS 40,80	RS 0,00	186	RS 3,40	RS 632,40																						
55	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMPOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA BASE DE METAL 26/26 COM BASE METALICA CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS DE 75GR	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NAO PERCEVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	57	UNIDADE	brw	24	150	12	0	RS 81,60	RS 510,00	RS 40,80	RS 0,00	186	RS 3,40	RS 632,40																						
56	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMPOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA BASE DE METAL 26/26 COM BASE METALICA CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS DE 75GR	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NAO PERCEVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	57	UNIDADE	brw	20	100	0	200	RS 302,00	RS 1.510,00	RS 0,00	RS 3.020,00	320	RS 15,10	RS 4.832,00																						
58	LÁPIS	PILOTÓ	PLÁSTICO,	ATÔMICO,	TIPO	PONTA	DE	PELITO,	MAS	CORES,	PRETA,	AZUL,	VERMELHO,	VERDE,	CAIXA	COM	12	UNIDADES	CAIXA	1x6x	10	100	1	0	RS 220,00	RS 2.200,00	RS 22,00	RS 0,00	111	RS 22,00	RS 2.442,00													
59	LÁPIS	DE	COR	ITEIRO,	CX	C/	12	UNID.	CORES	VIVAS,	BRILHANTES	E	SORTIDAS,	COMPOSTO	POR	PIGMENTOS,	AGUITANTES,	CARGA	INERTE,	MINA	GROSSA	E	MACIA	DE	3,3	MM,	MEDINDO	175	MM	APONTADO,	FABRICADA.	CAIXA	1x6x	0	1000	0	0	RS 0,00	RS 3.800,00	RS 0,00	RS 0,00	1000	RS 3,80	RS 3.800,00
60	LÁPIS	PARA	QUADRO	BRANCO,	COR	AZUL,	CX	C/	12	UNID.	CAIXA	1x6x	50	50	0	60	RS 1.485,00	RS 1.485,00	RS 0,00	RS 1.787,00	160	RS 29,70	RS 4.752,00																					

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



61	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	lyke	50	50	0	10	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	220,00	110	R\$ 21,00	R\$ 2.420,00
62	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	lyke	50	50	0	5	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	110,00	105	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
63	LÁPIS PRETO, LÁPIS PRETO N° 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA MELO, SSENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PEREITA DAS METADES COM RIGIDA PIXAÇÃO CX C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	Leo e leo	1	200	0	35	R\$ 33,20	R\$ 6.640,00	R\$ 0,00	1.167,00	236	R\$ 33,20	R\$ 7.835,20
64	ROLO DE LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA, 100G.	ROLOS	major	5	0	0	50	R\$ 22,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	224,50	55	R\$ 4,40	R\$ 246,95
65	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 - PRETO.	UNIDADE	libbra	12	50	2	500	R\$ 135,60	R\$ 565,00	R\$ 22,60	5.650,00	564	R\$ 11,30	R\$ 6.373,20
66	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 200 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 - PRETO.	UNIDADE	libbra	12	50	0	200	R\$ 212,40	R\$ 885,00	R\$ 0,00	3.540,00	262	R\$ 17,70	R\$ 4.637,40
67	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 100 FLS. NUMERADO E COM CADA DURA	UNIDADE	libbra	12	100	5	300	R\$ 90,00	R\$ 750,00	R\$ 37,50	2.250,00	417	R\$ 7,50	R\$ 3.127,50
68	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA, PCT C/ 100 UNIDADES.	FACOTE	Leo e leo	0	0	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,70	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
69	PAPEL 40kg OFF SET, NA COR BRANCA, FACOTE COM 30/100 FOLHAS.	FACOTE	suzano	5	200	0	50	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	R\$ 0,00	1.850,00	255	R\$ 37,00	R\$ 9.435,00
70	PAPEL CELULOSE VEGETAL, LISO 180G, DIVERSAS CORES, 210 X 297 MM, PCT COM 50 UNID	FACOTE	disputado	100	300	0	300	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00	R\$ 0,00	5.010,00	700	R\$ 16,70	R\$ 11.690,00
71	PAPEL CELOFANE VARIAS CORES, POLHA 80X90 CM.	UNIDADE	rijed	0	5000	0	30	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 30,60	5030	R\$ 1,07	R\$ 5.130,60

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



72	MED. 0,45X1,10 X 2,00MTR. UNIDADE	1991	12	1800	0	100	RS 11,26	13,52	1912	RS
73	PAPEL LITRO TAMANHO A4 FACT. C/ 50 FOLHAS BRANCO	14,072	0	50	0	60	RS 9,00	RS 785,00	110	RS 13,70
74	PAPEL OFICIO A4 BRANCO CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	30	1000	15	500	RS 3.910,00	RS 197.000,00	1545	RS 197,00
75	PASTA A 2 COM PORTA ETIQUETAS LOMBO REQUETADAS COM ALTA PRECISAO O2 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CAIXA MACRO DE ALTA QUALIDADE FORRACO EXTERNA E INTERNA COM PLASTICO	CAIXA	150	0	25	500	RS 1.359,00	RS 0,00	675	RS 9,06
76	PASTA CATALOGO PRETA COM ENVELOPES FINOS DE ENFEIAGEM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	24	30	0	30	RS 444,00	RS 355,00	104	RS 16,50
77	PASTA CLASSIFICADOR COM C/ ELASTICO MEDIDA 345X235MM DIVERSAS CORES	UNIDADE	24	2000	0	500	RS 44,88	RS 3.740,00	2524	RS 1,82
78	PASTA CLASSIFICADOR S/ TRANSPARENTE	UNIDADE	24	0	12	500	RS 28,08	RS 0,00	536	RS 1,11
79	PASTA ESCOLAR POLIONDA	UNIDADE	50	400	0	350	RS 100,00	RS 800,00	900	RS 2,00
80	PASTA SAISONALDA A4X12	UNIDADE	50	2000	0	100	RS 648,50	RS 25.940,00	2150	RS 12,97
81	PASTA SUSPENSIVA 1700/2000 EM PAPEL MAFT OU TIBRA MARROMIZADA COM HASTE EM METAL E KONTERBAS PLASTICA DE VISOR. ACOMPANHADA DE VISOR. ETIQUET DE BRANCA E GRAMPO PLASTICO MEDIDA DO	CAIXA	10	200	0	5	RS 770,00	RS 15.400,00	215	RS 16,55

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



NUMERO	ALCALINIZADO	UNIDADES	CX	C/	50															
82	PASTA SUSPESA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM 50 UNID.	CAIXA																		
83	PERFURADOR PAPEL MATERIAL ACO, TIPO MEDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FURROS REDONDOS COM MARQUINADOR.	UNIDADE	brw																	
84	PIEHA ALCALINA TAMANHO AA, PALITO CARTELA C/ 02 UNIDADES	CARTELA S	masprint																	
85	PIEHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, CARTELA C/ 02 UNIDADES	CARTELA S	masprint																	
86	PIEHA ALCALINA TAMANHO MEDIO AA, CARTELA C/ 02 UNIDADES	CARTELA S	masprint																	
87	PISTOLA DE COCA QUEMTE PEQUENA	UNIDADE	leont																	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





88	ENVELOPE PLASTICO, PARA PASTA CATALOOO, TAMANHO A4, 02 FUROS, COM ESPESURA MINIMA DE 10,15MICRAS, TRANSPARENTE. PCT C/100.	PACOTE	aleplast	15	0	0	5	RS 617,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,70	20	RS 41,14	RS 822,80
89	ORGANIZADOR PARA MESA TIPO PORTA TRECO/PORTA CANETAS, PARA MESA, COM 03 DIVISORES, EM POLIESTIRENO, COR FUME.	UNIDADE	tello	10	50	5	50	RS 181,90	RS 909,50	RS 90,95	RS 909,50	115	RS 18,19	RS 2.091,85
90	PRANCHETA DURATEX TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33X23CM	UNIDADE	stalo	10	400	10	200	RS 63,90	RS 2.556,00	RS 63,90	RS 1.778,00	620	RS 6,39	RS 3.961,80
91	QUADRO BRANCO MATERIAL LAMBRADO MELAMINICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, PIRALIDADE LANCAMENTO INFORMACOES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM.	UNIDADE	ouusa	10	0	0	30	RS 1.409,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.229,70	40	RS 140,99	RS 5.639,60
92	CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMINIO	UNIDADE	ecozsa	10	0	0	50	RS 689,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.449,50	60	RS 68,99	RS 4.139,40
	QUADRO DE AVISO, ESPESURA TOTAL APROXIMADA DE 17 MM, REVESTIDO EM CORTICA COM FEITRO, MOLDURAS ARREDONDADAS EM MADEIRA ENVERNIZADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90X0,60 CM (LARGO X ALTO)													

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*





CONTABILIZAÇÃO

98	TESOURA GRANDE EM AÇO 21cm	UNIDADE	lbox	20	0	1	20	R\$ 106,80	R\$ 0,00	R\$ 5,14	R\$ 106,80	41	R\$ 5,34	R\$ 218,94
99	TESOURA SEM PORTA ESCOLAR	UNIDADE	lbox	50	0	0	0	R\$ 253,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
100	TESOURA UNIVERSAL 17 CM LAMINA EM AÇO INOX COM CABO	UNIDADE	lbox	10	500	0	30	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00	R\$ 0,00	R\$ 310,50	340	R\$ 10,35	R\$ 5.589,00
101	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO	UNIDADE	rodex	30	600	0	80	R\$ 232,50	R\$ 2.790,00	R\$ 0,00	R\$ 372,00	730	R\$ 4,65	R\$ 3.394,50
102	TINTA PVA PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, AGUA, ADITIVOS, CAROA INERTE E PIGMENTOS DIVERSAS CORES	UNIDADE	rodex	0	0	0	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,00	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
103	TNT TECIDO GRAFAMATURA MINIMO 0,20 GR MED 1,40 X 40 MT. DIVERSAS CORES	UNIDADE	Santa Jo	10	28	0	200	R\$ 8,40	R\$ 23,52	R\$ 0,00	R\$ 156,00	238	R\$ 0,84	R\$ 199,92
104	PICHA PASTADA TAMANHO 5x8 PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	ultra	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
105	PAPEL LAMINADO 48X66CM PACOTE COM 40 FOLHAS DIVERSAS CORES	PACOTE	trigal	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
106	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GR BRILHANTE A PROVA D'AGUA 50 FOLHAS	PACOTE	mesel	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
107	EMBORRACHADO COM FILTRO DIVERSAS CORES, PACOTE COM 5 FOLHAS	PACOTE	mesel	0	2200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 52.778,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2200	R\$ 23,99	R\$ 52.778,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





121	FRASCADA COLA QUENTE 40W - GRANDE GROSSA, 220 V	COLA	UNIDADE	garra	0	30	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 699,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
122	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, FACOTE DE 1KG	DE	FACOTE	unidade	0	10	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 699,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10	R\$ 69,99	R\$ 699,50
123	CADERNO ESPECIAL CAIXA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS FERRE, 160 FOLHAS		UNIDADE	caixa	0	100	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
124	BLOCO ATQADRESIVO 20X30 NEON CORES C/250 FOLHAS.		FACOTE	bloco	0	60	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 191,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
TOTAL										R\$ 32.451,16	R\$ 427.816,08	R\$ 4.817,56	R\$ 178.383,01				R\$ 840,00

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com

CRUSO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

a presente licitação estão previstos nos seguintes Orçamentos: Orçamentaria: re

### Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

*R*

*0*

*02/05/2023*

*Carla*

Comissão Permanente de Licitação II - CPL 0

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 - Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 - Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 - SERVIÇOS DE CONVÍVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.





### Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 - CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CCI  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA - IGD)  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 - IGDSUAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## **8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado,

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



### Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a
- 11.3. Assinar o contrato





Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- 11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- 11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecedor.
- 11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, obriga-se a:

- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

**13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

**14 DAS PENALIDADES**

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 20 de maio de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 01.17.816/0001-01

Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

ANTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

CNPJ: 19.608.720/0001-62

Rudemson Candido da Costa

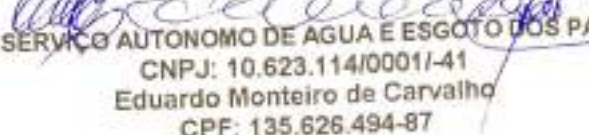
CPF: 060.307.304-28

Presidente



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

  
Nome da empresa: R D BUARQUE VASCONCELOS – ME  
CNPJ: 10.793.606/0001-85  
Representante Legal: Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos  
CPF: 039.877.874-42

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Gomes de Silva  
CPF: 08355042476

Nome: Ribeiro M. Lima  
CPF: 921539079-91





**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 043/2021 – CPL/EMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Conforme Processo Licitatório n° 003/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021 – RP.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa n° 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.236.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azodo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife – PE, portadora da cédula de identidade (RG) n°. 5621890 – SSP/PE e CPF sob n°. 030.989.354-21; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma n°. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso – 9, – Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 339925 SSP/DF e CPF n°. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário – Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta – PE, portador do RG n°. 10.634.391 – SDS-PE e CPF n° 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS FIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição, CEP: 53.425-030, na cidade de Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 31/05/1977, solteiro, empresário, CPF n° 034.803.714-77, e RG n° 7.556.618, SDS – PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, BRASIL, , daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:





## Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.



### Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

4.6 Os materiais deverão ser entregues nos:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 - Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus - Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

em  
JPFDO





*Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

*Handwritten signatures and stamps*



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARC.	C/UNIT				VALOR TOTAL				TOTAL R\$		
				SAUDE FMS	ASS SOCIAL FMS	SAIE	AEMASUL	TOTAL	SAUDE FMS	ASS SOCIAL FMS	SAIE		AEMASUL	
13	CLORO PURO: EMBALAGEM DE 08 LITROS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, HPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR ATIVO: 4% P.P.	litro	variosa	150	230	0	20	400	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00	R\$ 3.252,20	R\$ 0,00	R\$ 382,80	R\$ 5.846,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 17 UNIDADES PARA BANHEIS COM MANGA DE FIBRA FLEXÍVEL OU ERLENMEYER COM 3000 ml. MARCA: UNIBIQUÍME	litro	litro	300	20	12	360	692	R\$ 14,30	R\$ 4.280,00	R\$ 286,00	R\$ 171,60	R\$ 5.148,00	R\$ 9.895,00

*Oliver*

*S*

*[Handwritten signature]*







40.	FOLHÃO DE ALUMÍNIO EM LÍQUIDO ACORDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 500 ML LÍQUIDA ASSUETOS, FRUÍTO LÍQUIDO FIBRA LIMPA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, COM TAMPA DOBÇEADURA, COMPOSTO COM TEREFTALATO DE POLIETILENO (PET) 100% BIODIGESTÍVEL, SEM O CONTEDORANTE, CORANTE, AGLA, SILKEMIA E RÓDIO SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E 800 ML COMPOSTO TERMOESTÁVEL NÃO DÚCIDO, SEM AROMA, CORANTE E ÁGUA	GRD	Linha 4	100	600	0	240	940	R\$ 1,59	R\$ 156,00	R\$ 930,00	R\$ 0,00	R\$ 372,00	R\$ 1.457,00
51	VASSOURÃO DE PIÇAVA 60 CM, MADEIRA E CABO DE MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M	USD	Branco	100	80	36	0	216	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00	R\$ 1.432,00	R\$ 644,40	R\$ 0,00	R\$ 3.866,40
<b>TOTAL</b>										R\$ 24.221,00	R\$ 12.710,20	R\$ 2.337,60	R\$ 7.472,30	46.741,10

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

*Handwritten scribble in blue ink.*





## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 - Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 - Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS  
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 - CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA - IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 - IGDSUAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1. Fornecedor dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

JPFD0

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**



- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

UFPE



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva - CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo - CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes - CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

#### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços; deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores; 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assum haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 24 de maio de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 01.717.816/0001-01

Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

CPF: 038.989.354-21

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

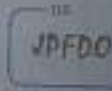
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

CNPJ: 19.608.720/0001-62

Rudemson Candido da Costa

CPF: 060.307.304-28

Presidente





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

*[Handwritten Signature]*

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Unisign by  
*Josilma Pereira Feitosa de Oliveira*  
CNPJ: 07.631.411/0001-24

Nome da empresa: MJI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 07.631.411/0001-24  
Representante: Legal: VERIDIANO VIEIRA NETO  
CPF: 034.803.714-77

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodriguez Gomes da Silva*  
CPF: *08355042976*

Nome: *Amaral Antonio da Mata Filho*  
CPF: *641.606.614-91*

*[Handwritten Signature]*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021 - RP.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206 - Bairro Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55293-460, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP: 55293460, Brasil., e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 009/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado..

**3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000-  
102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Data: 2021.06.01 08:51:52  
-0300'



3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.4 Os órgãos participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min

4.3 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de

MASTER  
DISTRIBUIDO  
RA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385  
58000102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102

Dados: 2021.06.01  
08:52:02 -03'00'



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

4.14 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios: MASTER

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado digitalmente  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.01  
08:52:17 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02

Assinado de forma digital  
por MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Data: 2021.06.01 08:52:26  
03'00



**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

**SAÚDE**

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de licitação de preços baseada na contratação de fornecedor da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Unid.	Marca	QUANTIDADE ESTIMADAS POR AUTARQUIAS E FUNDOS						VALORES ESTIMADOS POR AUTARQUIAS E FUNDOS						R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL
				AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS	AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS	AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS		
1	ALFINETE PARA MAPA- FABRICADOS EM POLIESTIRENO SUPERDURO, COM PONTA EXTRAFINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BRW	12	100	0	50		R\$ 24,84	R\$ 207,00	R\$ 0,00	R\$ 103,50		R\$ 2,07	R\$ 335,34		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 CM X 9 CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE E	RADEX	20	100	10	60		R\$ 74,80	R\$ 374,00	R\$ 37,40	R\$ 224,40		R\$ 3,74	R\$ 710,60		
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 350X133X247, CADA PACOTE C/ 25 UNID.	PACOTE	FRAMA	50	40	1	400		R\$ 1.915,00	R\$ 1.532,00	R\$ 38,30	R\$ 15.320,00		R\$ 38,30	R\$ 18.895,30		

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Documento assinado digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b  
 Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS



ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	4	ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM POLIONDAS, NA COR AZUL, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX. 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	POLIBRAS	50	200	2	400	R\$ 1.435,00	5.740,00	R\$ 57,40	R\$ 11.480,00	652	R\$ 28,70	R\$ 18.713,40
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	5	BARBANTE DE ALGODÃO - 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX.184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE E	EURORO MA	12	0	2	15	R\$ 76,80	R\$ 0,00	R\$ 12,80	R\$ 96,00	29	R\$ 6,40	R\$ 185,60
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	6	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MMX300MM EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE E	NEXEL	10	100	0	6	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00	R\$ 0,00	R\$ 177,00	116	R\$ 29,50	R\$ 3.422,00
	7	BOLA DE ISOPOR MEDINDO 30 MM.	UNIDADE E	FRECALOR	0	0	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
	8	BOLA DE JOGO DE DENTE DE LEITE SUPERLEVE.	UNIDADE E	PINGO DE LEITO	0	0	0	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,00	5	R\$ 9,58	R\$ 47,90
	9	BOLA DE SOFRO, LÁTEX PCT COM 50 UNIDADES, N 07, 08 - BALÃO FESTA, DIVERSAS CORES.	PACOTE	SÃO ROQUE	0	0	0	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678,00	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00

*(Handwritten signatures and initials)*

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Acesso em: 10/05/2024 às 11:01:40  
 URL: https://certificadigital.com.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

**SAÚDE**

12	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSENCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX COM 40 UNID.	CAIXA	LIKE	12	0	0	33	R\$ 139,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382,80	45	R\$ 11,60	R\$ 522,00
13	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSENCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX COM 40 UNID.	CAIXA	LIKE	12	0	1	33	R\$ 206,16	R\$ 0,00	R\$ 17,18	R\$ 566,94	46	R\$ 17,18	R\$ 790,28
16	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 200 FOLHAS DE LINHA, CAPA DE PAPELÃO, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES.	UNIDADE E	TLIBRA	0	500	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00

*[Handwritten signatures and initials]*

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Atestado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Acesso em: <https://ptbr.epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b





Atividade: 8.244.0804.2022.0000 - **GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E2**  
**CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA - IGD)**  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 - **IGDSUAS - INDICE DE GESTÃO**  
**DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 - **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI**  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO**  
**NUTRICIONAL**  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - **MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO**  
**ADMINISTRATIVA**  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar, no âmbito da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*[Handwritten signatures]*

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.01 08:54:27 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b



A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

*(Handwritten signatures)*

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Data: 2021.06.01 08:54:19  
-0300

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae0b0e7b



**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 11.3 Assinar o contrato.
- 11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- 11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecedor.
- 11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3651-1156

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.01 08:54:35  
-0100



12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, obriga-se a:

- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723858000102

Atestado de entrega de produto  
MATERIA DISTRIBUIDORA LT  
PRODUTOS LTDA:1723858000102  
Data: 2023/04/27 09:56:48

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

- PE



- Comissão Permanente de Licitação - CPL 02**
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


#### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 31 de maio de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558  
000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:1723855800010  
Dados: 2021.06.01 08:54:54 -03'00'





**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d273e415-7284-4daa-9e5a-365ae00b0e7b

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*[Handwritten Signature]*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*[Handwritten Signature]*  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*[Handwritten Signature]*  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 17.238.558/0001-02  
Representante Legal: Joselito de Barros Souto  
CPF: 527.220.904-49

**TESTEMUNHAS:**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2021.06.01 08:56:04  
-0300'

Nome: Amirando Antonio da Mata Filho  
CPF: 641.606.614-91

Nome: Roberto Gomes da Silva  
CPF: 08355042476

*[Handwritten Signature]*